



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2020



**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS ÀS
PESSOAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.**

DATA: 27.03.2020

RATIFICAÇÃO: 27.03.2020

ANEXOS

IRMÃOS OLDONI LTDA
CNPJ nº 79.848.826/0001-65
VALOR TOTAL R\$ 25.200,00

--	--

--	--



FUNERÁRIA SANTO ANTONIO

Antonio Oldoni & Irmão Ltda.

- Serviços Funerários em Geral
- Capelas
- Revestimentos
- Jazigos e Placas de bronze
- Transporte e Capelas Mortuárias



ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, nos termos do Chamamento Público nº 02/2020.

Razão social: IRMÃOS OLDONI LTDA.

CNPJ: 79.848.826/0001-65

Nome: ANTONIO OLDONI

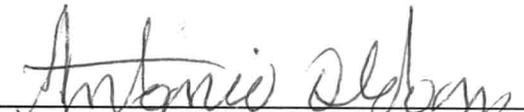
C.I. RG :590.655-5

CPF:005.802.109-44

Endereço: Rua Barão Do Cerro Azul,146 Centro na cidade de Coronel Vivida-Paraná

CEP: 85.550-000

Telefone(s): Fax: (46) 3232-1532


ANTONIO OLDONI



ANTONIO OLDONI & IRMÃO LDA.

CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, ANTONIO OLDONI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Barão do Cerro Azul nº 11, portador da Cédula de Identidade nº A.G. 590.655, Série E - 3333, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná; ARMINDO OLDONI, brasileiro, casado, operário, residente e domiciliado em Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Barão do Cerro Azul s/n, portador da Carteira Profissional nº 95.416 - Série 232ª, expedida pelo Representante do M.T. P. em Coronel Vivida, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas Leis 3.708, de 10 de janeiro de 1.911 e 4.726, de 13 de julho de 1.965, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A sociedade girará sob a razão social de ANTONIO OLDONI & IRMÃO LDA., com sede em Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Barão do Cerro Azul nº 11A.-

CLÁUSULA SEGUNDA: - A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de Granitaria e comércio de artigos funerários.-

CLÁUSULA TERCEIRA: - O capital social é fixado em R\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), dividido em 18.000 (dezoito mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, subscritas pelos sócios da seguinte forma:

1) - O sócio Antonio Oldoni, subscrve 12.000 (doze mil) quotas no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) que serão integralizadas da seguinte maneira: a) R\$ 4.392,00 (quatro mil, trezentos e noventa e dois cruzeiros), neste ato, através do acêrvo de sua firma individual, sendo que R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) é o capital e R\$ 2.892,00 (dois mil, oitocentos e noventa e dois cruzeiros) é o saldo em conta corrente; b) R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), neste ato, através da incorporação de um barracão de madeira medindo 68 m2, coberto de telhas, sobre o lote nº 2 da quadra nº 24, à Rua Barão do Cerro Azul; c) R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros), neste ato, através da incorporação de um veículo marca FORD, tipo caminhão, ano 1.946, chassis nº 1.708.253, com motor DE 100 A, 8 (oito) cilindros, constante do Certificado de Propriedade Série A - nº 430.633; d) R\$ 608,00 (seiscentos e oito cruzeiros) em dinheiro, neste ato.

2) - O sócio Armino Oldoni, subscrve 6.000 (seis mil) quotas no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) e as integraliza com um veículo marca Willys Overland, com duas portas, tipo Rural, ano de fabricação 1.964, com chassis nº 4-8222-00515, motor nº 04-136.357, 90 HP, 6 (seis) cilindros, constante do Certificado de Propriedade nº..... 435.511 - Série A, neste ato.-

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 11 / 03 / 2022
Leila

SEGUIE...



ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA.

Fôlha nº 2

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: - O prazo de duração da sociedade é por tempo/ indeterminado.-

CLÁUSULA SEGUNDA: - A responsabilidade dos sócios é limitada à / importância do capital social nos termos do artigo 2º da Lei nº 3.708, de 10 de janeiro de 1.919.-

CLÁUSULA TERCEIRA: - A sociedade será administrada por um ou mais/ sócio gerente a quem compete privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu empenho sob qual- / quer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos/ ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças, cauções de favor.-

CLÁUSULA QUARTA: - Ficam investidos na função de gerente da so- ciedade ambos os sócios para qual ficam dispensados de prestar/ caução.-

CLÁUSULA QUINTA: - Pelos serviços que prestarem à sociedade, / perceberão os sócios, a título de remuneração, "Pró-Labore", a quantia mensal fixada em comum acôrdo entre as partes, até os / limites de dedução fiscal previsto na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.-

CLÁUSULA SEXTA: - O ano social coincidirá com o ano civil, deven- do a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral / da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas perti- nentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios / proporcionalmente às quotas de capital, podendo os lucros a cri- tério dos sócios ficarem em reserva na sociedade ou serem dis- tribuídos.-

CLÁUSULA SÉTIMA: - O falecimento de um dos sócios importará na dissolução da sociedade, ficando a cargo do sócio superstite / proceder o balanço geral da sociedade, destacando os haveres do de "cujus" os quais serão liquidados após a extinção do passivo em bens materiais, de acôrdo com o que se apurar e o que se con- vencionar com os interessados, tudo com a devida assistência / dos herdeiros do sócio falecido, através de representante legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - O sócio Antonio Oldoni, titular da firma individual ANTONIO OLDONI, conforme declaração de firma / individual devidamente arquivada na EM. Junta Comercial do Esta- do do Paraná, sob o nº 110.505, por despacho em sessão de 27 de outubro de 1.964, com inscrição estadual sob o nº 31300044 L, e inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fa- zenda sob o nº 79.848.826, pela presente cláusula e de modo ex- presso, sem solução de continuidade, o seu acêrvo fica incorpo- rado à sociedade assumindo o ativo e passivo da mesma, em toda/ a sua extensão.

§ Primeiro - O capital por força da presente incorporação sem / ágio será levado à conta de integralização da subscrição/ do sócio Antonio Oldoni.

§ Segundo - Em face da presente incorporação a firma ANTONIO/ OLDONI fica extinta, desta data em diante, passando o seu acêrvo geral sem solução de continuidade, a ser integrado à sociedade na qualidade de incorporadora, a contar de 01 de junho de 1.970.

SEGUE...

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 11 / 03 / 2020

Leila



ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA.
CONTRATO SOCIAL

fôlha nº 2

§ Terceiro - O ATIVO e o PASSIVO da firma individual constante/ do demonstrativo abaixo serão absorvidos pela firma incorporadora que em consequência ficará subrogada nos direitos e obrigações devidas. Que o ativo que passará a integrar o patrimônio da incorporadora é constituído pelo seguinte:

A T I V O

Caixa	05	21,08
Estoque de Mercadorias	05	4.761,52
Móveis e Utensílios.	05	61,73
Máquinas e Acessórios.	05	910,00
E.C.E. Lei 4.826	05	27,67
S O M A	05	5.782,00

Cinco mil, setecentos e oitenta e dois cruzeiros)

Que o passivo que passará à responsabilidade da incorporadora é integrado pelo seguinte:

P A S S I V O

Capital.	05	1.500,00
Antonio Oldoni c/particular.	05	2.892,00
Impostos e Taxas a recolher.	05	144,55
Imposto de Renda Retido na Fonte	05	0,55
Duplicatas a Pagar	05	1.144,90
Contas a Pagar	05	100,00
S O M A	05	5.782,00

(cinco mil, setecentos e oitenta e dois cruzeiros)

Que o referido demonstrativo é o constante daquele apresentado à Delegacia Seccional do Imposto de Renda, para os devidos fins.

E, por assim se acharem justos e contratados, lavram, datam e / assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em cinco vias de igual forma e teor, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Coronel Vivida, 01 de junho de 1.970

TESTEMUNHAS:

Pedro Mezzomo
Luiz Miotto

Antonio Oldoni
Antonio Oldoni
Armindo Oldoni
Armindo Oldoni

USO DA FIRMA:

ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA
Antonio Oldoni & Irmao Ltda
Antonio Oldoni
ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA
Antonio Oldoni & Irmao Ltda
Armindo Oldoni



reconheço de: 5 firmas indicadas

[Signature]
do que dou fe
[Signature]



ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA.

CGC/MF Nº 79848826/0001-65

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ANTONIO OLDONI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Coronel Vivida, Paraná, à Rua Barão do Cerro Azul nº 146, portador da Carteira de Identidade Civil RG Nº 590.655-Pr; ARMINDO OLDONI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Coronel Vivida, Paraná, à Rua Barão do Cerro Azul s/n, portador da Carteira do Trabalho nº ... 95.446 Série 232ª, do MTPS-Pr, sócios componentes da sociedade / que gira sob a razão social de "ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA.", sediada em Coronel Vivida, Paraná, à Rua Barão do Cerro Azul nº 11A, com seu contrato social de constituição arquivado na MM. / Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 113.804 por despacho / em sessão de 23 de outubro de 1.970, vêm alterar seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retifica-se e ratifica-se o endereço da sociedade por motivo de mudança de numeração, passando a ter sua sede e foro à Rua Barão do Cerro Azul nº 146, nesta cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) dividido em 18.000 (dezoito mil) quotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, fica alterado para Cr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros) dividido em 130.000 (cento e trinta mil) quotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, cuja elevação de Cr\$ 112.000,00 (cento e doze mil cruzeiros) é feita neste ato da seguinte forma: Cr\$ 95.033,00 (noventa e cinco mil e trinta e três cruzeiros) com o aproveitamento do saldo da conta Lucros / Suspensos existente em 31/12/74 no balanço; Cr\$ 8.929,00 (oito mil e novecentos e vinte e nove cruzeiros) com o aproveitamento do saldo da conta Correção Monetária do Ativo Imobilizado existente em 31/12/74 no balanço; Cr\$ 6.742,00 (seis mil e setecentos e quarenta e dois cruzeiros) com o aproveitamento do saldo da / conta existente em 31/12/74, no balanço, sob o título de Reserva de Manutenção do Capital de Giro Próprio; e Cr\$ 1.296,00 (um mil e duzentos e noventa e seis cruzeiros) em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio Antonio Oldoni que possuía na sociedade Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) de capital, altera-o para Cr\$ 86.667,00 (oitenta e seis mil e seiscentos e sessenta e sete / cruzeiros) dividido em 86.667 quotas de Cr\$ 1,00 cada uma, cujo / aumento de Cr\$ 74.667,00 é feito da seguinte forma: Cr\$ 63.355,00 (sessenta e três mil e trezentos e cinquenta e cinco cruzeiros) / com o aproveitamento de sua parte proporcional do saldo da conta Lucros Suspensos, existentes em 31/12/74; Cr\$ 5.953,00 (cinco / mil e novecentos e cinquenta e três cruzeiros) com o aproveitamento de sua parte proporcional do saldo da conta Correção Mone-

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 11 / 03 / 2020

Leira

Seque. . .



ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
Continuação. . .

F1 2

Monetaria existente em 31/12/74; Cr\$ 4.495,00 (quatro mil e quatrocentos e noventa e cinco cruzeiros) com o aproveitamento de / sua parte proporcional do saldo da conta Reserva de Manutenção / do Capital de Giro Próprio, existente em 31/12/74; e Cr\$ 864,00 / (oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros) em dinheiro, integratizado neste ato. O sócio Armindo Oldoni que possuía na sociedade de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) de capital, altera-o para... Cr\$ 43.333,00 (quarenta e tres mil e trezentos e trinta e tres / cruzeiros) dividido em 43.333 (quarenta e tres mil e trezentos e trinta e tres) quotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, cujo aumento de Cr\$ 37.333,00 (trinta e sete mil e trezentos e trinta e tres cruzeiros) é feito neste ato da seguinte forma: Cr\$ 31.678,00 (trinta e um mil e seiscentos e setenta e oito cruzeiros) com o aproveitamento do saldo proporcional da conta Lucros Suspensos / existente em 31/12/74; Cr\$ 2.976,00 (dois mil e novecentos e setenta e seis cruzeiros) com o aproveitamento de sua parte proporcional do saldo da conta Correção Monetária existente em 31/12/74 Cr\$ 2.247,00 (dois mil e duzentos e quarenta e sete cruzeiros) com o aproveitamento de sua parte proporcional da conta Reserva de / Manutenção de Capital de Giro Próprio existente em 31/12/74; e Cr\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois) cruzeiros) em dinheiro, neste ato.

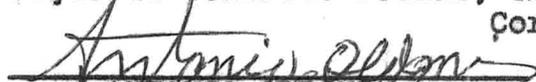
CLÁUSULA QUARTA:- O capital social, agora no valor de Cr\$ 130.000,00 (cento e trinta cruzeiros) dividido em 130.000 quotas no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, fica distribuido entre os sócios da seguinte forma:

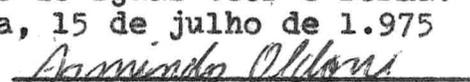
Antonio Oldoni com.....	86.667 quotas =	Cr\$ 86.667,00
Armindo Oldoni com.....	43.333 quotas =	Cr\$ 43.333,00

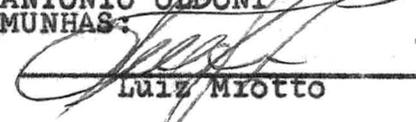
CLÁUSULA QUINTA: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato primitivo não modificadas por esta alteração.

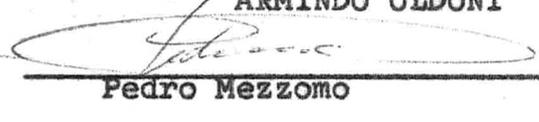
E, por assim estarem justo e contratados, lavram, datam e assinam, / juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento de Alteração de Contrato Social, em cinco vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida, 15 de julho de 1.975


ANTONIO OLDONI


ARMINDO OLDONI

TESTEMUNHAS:

Luiz Miotto


Pedro Mezzomo

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 11/03/2020
Leila



ANTONIO OLDDONI & IRMÃO LTDA.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

C.G.C. - MF. Nº. 79 848 826/0001-65.

ANTONIO OLDDONI, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Vivida-PR., a Rua Barão de Cerro Azul nº.146, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº.590 655-PR. e ARMINDO OLDDONI, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Vivida-PR., a Rua Barão do Cerro Azul nº.184, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº.912 323-PR., únicos sócios componentes da sociedade que gira sob a razão social de ANTONIO OLDDONI & IRMÃO LTDA., com sede nesta cidade de Coronel Vivida-PR., a Rua Barão do Cerro Azul nº.146, com seu contrato social de constituição, devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná, sob nº.113 804, em data de 23 de outubro de 1970 e primeira alteração contratual, arquivada sob nº.171 853, em data de 01 de agosto de 1975, vem novamente alterar seu contrato social de constituição e posterior alteração, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social, no valor de R\$130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros), dividido em 130.000 (cento e trinta mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um cruzeiro) cada uma, por força do Decreto Lei nº.2 283 de 27 de fevereiro de 1986, passa a ser de Cz\$130,00 (cento e trinta cruzados), dividido em 130 (cento e trinta) quotas, no valor de Cz\$1,00 (um cruzado) cada uma.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social, agora no valor de Cz\$... 130,00 (cento e trinta cruzados), dividido em 130 (cento e trinta) quotas, no valor de Cz\$1,00 (um cruzado) cada uma, passa a ser de Cz\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor de Cz\$1,00 (um cruzado) cada uma, cujo aumento no valor de Cz\$149.870,00 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e setenta cruzados) é feito da seguinte forma:

CONFERE COM O ORIGINAL EM 11/03/2020
Lido
17.565,24 (cento e dezessete mil, quinhentos e sessenta e cinco cruzados e vinte e quatro centavos), com a utilização da conta Lucros Acumulados, conforme consta em balanço geral, encerrado em 31 de dezembro de 1986.



FLS. 02

ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

C.G.C. - MF. Nº. 79 848 826/0001-65.

- b) Cz\$1.397,23 (um mil, trezentos e noventa e sete cruzados e vinte e três centavos), com a utilização da conta Reserva de Capital, conforme consta em balanço geral, encerrado em 31 de dezembro de 1986; e
- c) Cz\$30.907,53 (trinta mil, novecentos e sete cruzados e cinquenta e três centavos), para ser integralizado em moeda corrente nacional, dentro de um prazo de até 12 (doze) meses, a contar desta data.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio ANTONIO OLDONI possuidor de 87 (oitenta e sete) quotas, no valor de Cz\$1,00 (um cruzado) cada uma, num total de Cz\$87,00 (oitenta e sete cruzados), eleva o seu capital para Cz\$100.000,00 (cem mil cruzados), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de Cz\$1,00 (um cruzado) cada uma, cujo aumento no valor de Cz\$99.913,00 (noventa e nove mil, novecentos e treze cruzados). é feito da seguinte maneira:

- a) Cz\$78.368,98 (setenta e oito mil, trezentos e sessenta e oito cruzados e noventa e oito centavos), com a utilização da conta Lucros Acumulados, conforme consta em balanço geral, encerrado em 31 de dezembro de 1986;
- b) Cz\$931,42 (novecentos e trinta e um cruzados e quarenta e dois centavos), com a utilização da conta Reserva de Capital, conforme consta em balanço geral, encerrado em 31 de dezembro de 1986; e
- c) Cz\$20.612,60 (vinte mil, seiscentos e doze cruzados e sessenta centavos), para ser integralizado em moeda corrente nacional, dentro de um prazo de até 12 (doze) meses, a contar desta data.

O sócio ARMINDO OLDONI, possuidor de 43 (quarenta e três) quotas, no valor de Cz\$1,00 (um cruzado) cada uma, num total de Cz\$43,00 (quarenta e três cruzados), eleva seu capital para

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 11/03/2020
Leilo
Cz\$50.000,00 (cinquenta mil cruzados), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de Cz\$1,00 (um cruzado) cada uma, cujo aumento no valor de Cz\$49.957,00 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e sete cruzados), é feito da seguinte ma



FLS. 03

ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

C.G.C. - MF. Nº. 79 848 826/0001-65.

- a) Cz\$39.196,26 (trinta e nove mil, cento e noventa e seis cruzados e vinte e seis centavos), com a utilização da conta Lucros Acumulados, conforme consta em balanço geral, encerrado em 31 de dezembro de 1986;
- b) Cz\$465,81 (quatrocentos e sessenta e cinco cruzados e oitenta e um centavos), com a utilização da conta Reserva de Capital, conforme consta em balanço geral, encerrado em 31 de dezembro de 1986; e
- c) Cz\$10.294,93 (dez mil, duzentos e noventa e quatro cruzados e noventa e três centavos), para ser integralizado em moeda corrente nacional, dentro de um prazo de até 12 (doze) meses, a contar desta data.

CLÁUSULA QUARTA - RESUMO DO CAPITAL: O capital social, agora no valor de Cz\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor de Cz\$1,00 (um cruzado) cada uma, fize assim distribuido entre os sócios:

sócios	quotas	capital Cz\$.:
Antonio Oldoni	100.000	100.000,00
Armindo Oldoni	50.000	50.000,00
Somas.	150.000	150.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo e posterior alteração não modifica das por este instrumento.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas suas conhecidas.

Coronel Vivida, 19 de fevereiro de 1987

Antonio Oldoni
ANTONIO OLDONI

Armindo Oldoni
ARMINDO OLDONI

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 11/03/2020
Leda

TESTEMUNHAS:
Euclides Pizoni
01) EUCLIDES PIZONI

Aristeu Fco. Oliveira
02) ARISTEU FCO. OLIVEIRA



ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

C G C (MF) Nº.79 848 826/0001-65.

ANTONIO OLDONI e ARMINDO OLDONI, únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob a razão social de ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA., com sede nesta cidade de Coronel Vivida-PR., a Rua Barão do Cerro Azul nº. 184, com seu contrato social de constituição, arquivado na JUCEPAR sob nº.113 804, em data de 23 de outubro de 1970 e última alteração contratual, arquivada sob nº... 370 147, em data de 26 de fevereiro de 1987, vem novamente alterar seu contrato social de constituição e posteriores alterações pelas cláusulas seguintes:

- 1ª - O seu ramo de atividades, a partir desta data, passará a ser o de COMÉRCIO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS E RELIGIOSOS.
- 2ª - Os sócios declaram para registro especial de microempresa, que se enquadra a Lei Federal nº.7.256 de 27 de novembro de 1984.
- 3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alterações, não modificadas por este instrumento.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida, 17 de dezembro de 1991

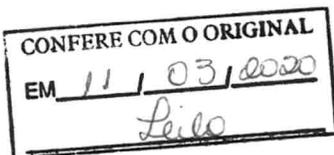
Antonio Oldoni
ANTONIO OLDONI

Armindo Oldoni
ARMINDO OLDONI

Testemunhas:

Pedro Mezzomo
01) Pedro Mezzomo

Delinda
02) Delinda





ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

C G C (MF) Nº.79 848 826/0001-65.

ANTONIO OLDONI e ARMINDO OLDONI, únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob a razão social de ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA., com sede nesta cidade de Coronel Vivida-PR., a Rua Barão do Cerro Azul nº. 184, com seu contrato social de constituição, arquivado na JUCEPAR sob nº.113 804, em data de 23 de outubro de 1970 e última alteração contratual, arquivada sob nº... 370 147, em data de 26 de fevereiro de 1987, vem novamente alterar seu contrato social de constituição e posteriores alterações pelas cláusulas seguintes:

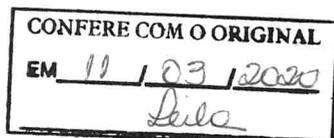
- 1ª - O seu ramo de atividades, a partir desta data, passará a ser o de COMÉRCIO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS E RELIGIOSOS.
- 2ª - Os sócios declaram para registro especial de microempresa, que se enquadra a Lei Federal nº.7.256 de 27 de novembro de 1984.
- 3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alterações, não modificadas por este instrumento.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida, 17 de dezembro de 1991

Antonio Oldoni
ANTONIO OLDONI

Armindo Oldoni
ARMINDO OLDONI



Testemunhas:

Pedro Mezzomo
01) Pedro Mezzomo

Esclides Bizoni
02) Esclides Bizoni

**ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA.
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 79.848.826/0001-65**



ANTONIO OLDONI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Vivida - PR., à Rua Barão do Cerro Azul nº 146, Centro, CEP:85550-000, portador da Cédula de Identidade Civil nº 590.655 - SSP/PR., e CPF/MF nº 005.802.109-44 e **ARMINDO OLDONI**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Vivida - PR., à Rua Barão do Cerro Azul nº 184, Centro, CEP: 85.550-000, portador da Cédula de Identidade Civil nº 912.323 - SSP/PR. e CPF/MF nº 015.955.989-87, únicos sócios da sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob o nome empresarial de **ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA.**, com sede e foro nesta cidade e Comarca de Coronel Vivida - PR., à Rua Barão do Cerro Azul nº 146, com seu contrato social de constituição arquivado na JUCEPAR sob nº 41201592901 em data de 23/10/1970, com sua Terceira e última Alteração Contratual registrada sob nº 51128-9 em 07/01/92, devidamente enquadrada no SIMPLES como MICROEMPRESA, de conformidade com Inciso I do Art. 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05.10.1999, resolvem por este instrumento particular de Alteração Contratual, alterar seu contrato social e alterações conforme cláusulas a seguir:

Primeira: O capital social no valor de Cz\$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de Cz\$:1,00 (um cruzado) cada uma, por força das alterações havidas no Sistema Monetário Nacional, passa para R\$: 0,01 (um centavo de real), fica neste ato aumentado para R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais), com aumento de R\$: 49.999,99 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), que é feito neste ato, da seguinte forma:

- a) – R\$: 9,22 (nove reais e vinte e dois centavos), com a utilização proporcional a participação de cada sócio no capital social, do saldo da conta de Reserva de C.M.do Capital Social existente na firma, conforme balanço encerrado em 31 de dezembro de 1.999;
- b) – R\$: 49.990,77 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais e setenta e sete centavos) com a utilização proporcional a participação de cada sócio no capital social, com a utilização de parte dos Lucros Acumulados, existentes na firma, conforme balanço encerrado em 31 de dezembro de 1.999.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 11 / 03 / 2020

Leila



**ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA.
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 79.848.826/0001-65**

Segunda: Em decorrência da presente alteração de contrato social, o capital social na importância de R\$:50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000,00 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$:1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital-R\$
ANTONIO OLDONI.....	33.335	33.335,00
ARMINDO OLDONI.....	16.665	16.665,00
Total.....	50.000	50.000,00

Terceira: Fica ratificado na gerência da firma, dispensado da prestação de caução o sócio ANTONIO OLDONI.

Quarta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social e posteriores alterações, não modificadas por este instrumento.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida, 14 de março de 2.000.

Antonio Oldoni

Antonio Oldoni

Armindo Oldoni

Armindo Oldoni

Testemunhas:

Eoclides Pizoni

Eoclides Pizoni
RG:756.262-SSP/PR.

Agenor João Rossetto

Agenor João Rossetto
RG:3.329.012-8-SSP/PR.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/03/2000
SOB O NÚMERO:
00 0 554456

[Signature]
TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

Protocolo: 00/0554445-6

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 11/03/2000
[Signature]

ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA - ME.
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 79.848.826/0001-65



ANTONIO OLDONI, brasileiro, natural de Concórdia - SC., casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Vivida - PR., na Rua Barão do Cerro Azul nº 146 - Centro - CEP:85550-000, portador da Cédula de Identidade Civil nº 590.655 - SSP/PR., e CPF/MF nº 005.802.109-44 e

ARMINDO OLDONI, brasileiro, natural de Concórdia - SC., casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Vivida - PR., na Rua Barão do Cerro Azul nº 184 - Centro - CEP: 85.550-000, portador da Cédula de Identidade Civil nº 912.323 - SSP/PR. e CPF/MF nº 015.955.989-87, únicos sócios da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de **ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA - ME.** com sede nesta cidade e Comarca de Coronel Vivida - PR., na Rua Barão do Cerro Azul nº 146 - CEP: 85550-000, com contrato social de constituição arquivado na JUCEPAR sob nº 41201592901 em data de 23/10/1970, quarta alteração registrada sob nº 000554456 em 21/03/2000, vem novamente alterar e consolidar, pelas cláusulas seguintes:

1ª.- DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDADO

ANTONIO OLDONI, brasileiro, natural de Concórdia - SC., casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Vivida - PR., na Rua Barão do Cerro Azul nº 146 - Centro - CEP:85550-000, portador da Cédula de Identidade Civil nº 590.655 - SSP/PR., e CPF/MF nº 005.802.109-44 e

ARMINDO OLDONI, brasileiro, natural de Concórdia - SC., casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Vivida - PR., na Rua Barão do Cerro Azul nº 184 - Centro - CEP: 85.550-000, portador da Cédula de Identidade Civil nº 912.323 - SSP/PR. e CPF/MF nº 015.955.989-87

Antonio Oldoni

Armindo Oldoni

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 11/03/2020

Leila



ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA - ME.
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 79.848.826/0001-65

Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial: **ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA - ME.** com sede nesta cidade e Comarca de Coronel Vivida - PR., na Rua Barão do Cerro Azul nº 146 - Centro - CEP: 85550-000, com contrato social de constituição arquivado na JUCEPAR sob nº 41201592901 em data de 23/10/1970, quarta alteração registrada sob nº 000554456 em 21/03/2000, inscrita no CNPJ sob nº: 79.848.826/0001-65, regida pelas normas do Código Civil Lei nº 10.406/02 e supletivamente pela Lei Nº.6.404/76, das Sociedades Anônimas.

Segunda: O capital social totalmente subscrito e integralizado na importância de R\$:50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000,00 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$:1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital-R\$	
Antonio Oldoni.....	33.335	33.335,00	66.67
Armindo Oldoni.....	16.665	16.665,00	33.33
Somas.....	50.000	50.000,00	

Terceira - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando-se, quando realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

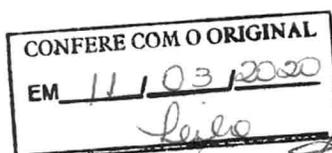
Quarta: O prazo de duração é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de 23/10/1970.

Quinta: O objeto social é o de: Comércio de artigos funerários e religiosos.

Sexta: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Sétima: - A administração da sociedade caberá ao sócio **Antonio Oldoni** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Oitava: - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



Antonio Oldoni

Armindo Oldoni



ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA - ME.
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 79.848.826/0001-65

Nona: - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Décima: As reuniões, quando necessárias, serão convocadas pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

Décima primeira: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social.

Décima segunda: - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Décima terceira: - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima quarta: - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

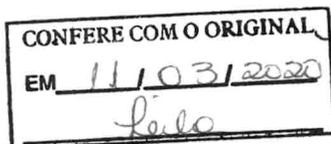
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Décima quinta: - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Décima sexta: - **DECLARAM**, os sócios para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99, que:

- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

Antonio Oldoni *Antonio Oldoni*





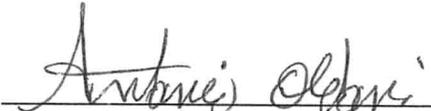
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

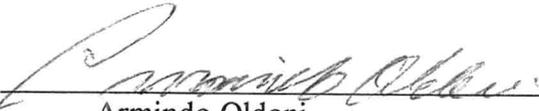
**ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA - ME.
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 79.848.826/0001-65**

Décima sétima: - Fica eleito o foro desta comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

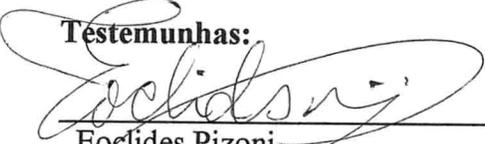
E por estarem assim justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinadas a um só fim, que se obrigam e aos seus herdeiros ou sucessores o cumprimento de todos os seus termos e cláusulas.

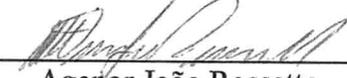
Coronel Vivida (PR), 22 de setembro de 2003.-


Antonio Oldoni


Armindo Oldoni

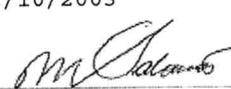
Testemunhas:


Eoclides Pizoni
RG: 756.262-SSP/PR.


Agenor João Rossetto
RG: 3.329.012-8-SSP/PR.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 11 / 03 / 2003
Leilo

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/10/2003
SOB NÚMERO: 20033027293
Protocolo: 03/302729-3
Empresa: 41 2 0159290 1
ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA - ME.
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 79.848.826/0001-65

ANTONIO OLDONI, brasileiro, natural de Concórdia - SC., casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Vivida - PR., na Rua Barão do Cerro Azul nº 146 - Centro - CEP:85550-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG.nº 590.655 - SSP/PR., e CPF/MF nº 005.802.109-44 e

ARMINDO OLDONI, brasileiro, natural de Concórdia - SC., casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Vivida - PR., na Rua Barão do Cerro Azul nº 184 - Centro - CEP: 85.550-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG.nº 912.323 - SSP/PR. e CPF/MF nº 015.955.989-87, únicos sócios da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de **ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA - ME.** com sede nesta cidade e Comarca de Coronel Vivida - PR., na Rua Barão do Cerro Azul nº 146 - CEP: 85550-000, com contrato social de constituição arquivado na JUCEPAR sob nº 41201592901 em data de 23/10/1970, quinta e última alteração e consolidação contratual, registrada sob nº 20033027293 em 02/10/2003, inscrita no CNPJ sob nº: 79.848.826/0001-65 e enquadrada no Simples Nacional, termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, vem novamente alterar e consolidar, pelas cláusulas seguintes:

Primeira: Fica suprida a cláusula nona, da quinta alteração e consolidação contratual, onde dizia: “Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.”

Segunda: Em comum acordo, os sócios adotam para a sociedade, o nome de fantasia: “Funerária Santo Antonio”.

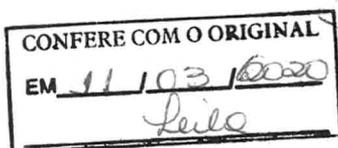
Terceira: O Ramo de atividade que era: Comércio de artigos funerários e religiosos, passa a ser de: **Serviços de funerárias; Serviços de sepultamento; Atividades funerárias e serviços relacionados.**

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDADO

ANTONIO OLDONI, brasileiro, natural de Concórdia - SC., casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Vivida - PR., na Rua Barão do Cerro Azul nº 146 - Centro - CEP:85550-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG.nº 590.655 - SSP/PR., e CPF/MF nº 005.802.109-44 e

ARMINDO OLDONI, brasileiro, natural de Concórdia - SC., casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Vivida - PR., na Rua Barão do Cerro Azul nº 184 - Centro - CEP: 85.550-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG.nº 912.323 - SSP/PR. e CPF/MF nº 015.955.989-87.



Leilo

AO

ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA - ME.
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 79.848.826/0001-65



Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial: **ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA - ME.** adotando como nome de fantasia "Funerária Santo Antonio", com sede nesta cidade e Comarca de Coronel Vivida - PR., na Rua Barão do Cerro Azul nº 146 - CEP: 85550-000, com contrato social de constituição arquivado na JUCEPAR sob nº 41201592901 em data de 23/10/1970, quinta e ultima alteração e consolidação contratual, registrada sob nº 20033027293 em 02/10/2003, inscrita no CNPJ sob nº: 79.848.826/0001-65, e enquadrada no Simples Nacional, termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regida pelas normas do Código Civil Lei nº 10.406/02 e supletivamente pela Lei Nº.6.404/76, das Sociedades Anônimas.

Segunda: O capital social totalmente subscrito e integralizado na importância de R\$:50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000,00 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$:1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital-R\$
Antonio Oldoni.....	33.335	33.335,00
Armino Oldoni.....	16.665	16.665,00
Somas.....	50.000	50.000,00

Terceira - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando-se, quando realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

Quarta: O prazo de duração é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de 23/10/1970.

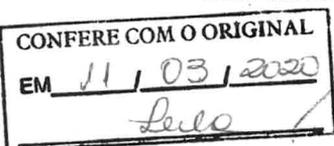
Quinta: O objeto social é o de: Serviços de funerárias; Serviços de sepultamento; Atividades funerárias e serviços relacionados.

Sexta: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Sétima: - A administração da sociedade caberá ao sócio **Antonio Oldoni** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Oitava: - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Nona: As reuniões, quando necessárias, serão convocadas pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.



Armino
Antonio



ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA - ME.
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 79.848.826/0001-65

Décima: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social.

Décima-primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Décima-segunda: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima-terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

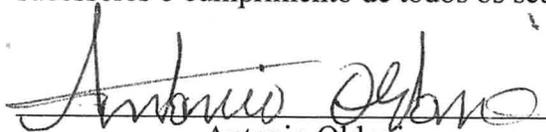
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Décima-quarta: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

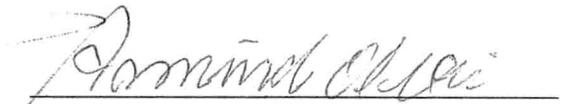
Décima-quinta: **DECLARAM** - os sócios, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Décima sétima: - Fica eleito o foro desta comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

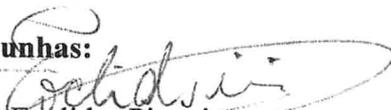
E por estarem assim justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinadas a um só fim, que se obrigam e aos seus herdeiros ou sucessores o cumprimento de todos os seus termos e cláusulas.


 Antonio Oldoni

Coronel Vivida (PR), 14 de setembro de 2010.-


 Armindo Oldoni

Testemunhas:


 Eoclides Pizoni
 RG: 756.262-SSP/PR.


 Agenor João Rossetto
 RG: 3.329.012-8-SSP/PR.

CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 11/03/2010
 Lida

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/09/2010
 SOB NÚMERO: 20109194241
 Protocolo: 10/919424-1, DE 16/09/2010
 Empresa: 41 2 0159290 1
 ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA ME
 SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL


 Mari Lazzari
 RG: 4.358.742-6
 Relatora

1



ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA - ME
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº 79.848.826/0001-65 NIRE nº 41201592901

Espolio de ARMINDO OLDONI falecido em data de 14/06/2017, brasileiro, natural de Concordia - SC, casado pelo regime de comunhão universal de bens, maior, nascido em 15/03/1943, empresário, residente e domiciliado na Rua Barão do Cerro Azul, nº 183 - Bairro Centro - CEP: 85550-000 - Coronel Vivida-Pr, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 912.323 - SSP/PR expedida em 26/11/1971 e do CPF sob nº: 015.955.989-87, neste ato representado pela Inventariante e Herdeira **LUCIDE SIMIONATO OLDONI**, brasileira, maior, viúva, do lar, natural de Tucunduva - RS, nascida em 21/07/1947, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.172.765-9 - SSP/PR, expedida em 28/08/1984 e do CPF nº 003.892.639-31, residente e domiciliada na Rua Barão do Cerro Azul nº 183, Centro, em Coronel Vivida-Pr CEP-85.550-000, nomeada conforme Escritura Pública de Inventário do Espolio de Armindo Oldoni Livro 175-N, folhas 081/083 em 18/11/2019 do Tabelionato Kessler do Município de Coronel Vivida-Pr

ANTONIO OLDONI, brasileiro, natural de Concordia - SC, viúvo, maior, nascido em 12/07/1936, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, na Rua Barão do Cerro Azul nº 130 - Bairro Centro - CEP: 85550-000, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº 590.655-5 - SSP/PR expedida em 03/03/2015, e do CPF nº 005.802.109-44, únicos sócios da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de: **ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA - ME**, com sede nesta cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, Rua Barão do Cerro Azul nº 146 - Centro - CEP: 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº 79.848.826/0001-65, com contrato social de constituição arquivado na JUCEPAR sob nº 41201592901 em data de 23/10/1970, sexta e última alteração e consolidação sob nº 20109194241 em 17/09/2010, e enquadrada no Simples Nacional, termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, resolvem alterar seu contrato social, mediante cláusulas a seguir:

Primeira: Altera-se a razão social da empresa de ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA - ME para **IRMAOS OLDONI LTDA**.

Segunda: Em decorrência do falecimento do sócio Armindo Oldoni, e conforme Escritura Pública de Inventário do Espólio de Armindo Oldoni Livro 175-N, folhas 081/083 do Tabelionato Kessler do Município de Coronel Vivida-Pr, é admitido na sociedade os seguintes sócios herdeiros:

ARMINDO OLDONI JUNIOR, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, natural de Coronel Vivida - PR, nascido em 15/03/1982, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.855.079-5 SSP/PR, expedida em 05/09/1989 e do CPF nº 036.304.169-93, residente e domiciliado na Rua Barão do Cerro Azul nº 283, Centro, em Coronel Vivida-Pr CEP-85.550-000, recebendo como herança 7,47% das cotas de capital que pertenciam ao sócio falecido, perfazendo um total de R\$3.736,00 representado por 3.736 cotas de R\$1,00 real cada uma.

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 09:40 SOB Nº 20197456855.
PROTOCOLO: 197456855 DE 06/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000046701. NIRE: 41201592901.
IRMAOS OLDONI LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA - ME
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº 79.848.826/0001-65 NIRE nº 41201592901



LUCIMARA OLDONI POLETTO, brasileira, maior, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, professora, natural de Coronel Vivida – PR, nascida em 10/10/1968, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.164.742-6 SSP/PR, expedida em 18/05/1992 e do CPF nº 797.560.429-15, residente e domiciliada na Localidade de Flor da Serra, Zona rural, em Coronel Vivida-Pr CEP-85.550-000, recebendo como herança 7,47% das cotas de capital que pertenciam ao sócio falecido, perfazendo um total de R\$3.736,00, representado por 3.736 cotas de R\$1,00 real cada uma.

LUCINEIA OLDONI MARTINI, brasileira, maior, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, auxiliar administrativa, natural de Coronel Vivida – PR, nascida em 23/08/1970, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.164.741-8 SSP/PR, expedida em 19/09/1990 e do CPF nº 757.438.509-25, residente e domiciliada na Rua Manoel Ribas nº 2357, apto 104, Centro, em Cascavel-Pr CEP-85.801-230, recebendo como herança 7,47% das cotas de capital que pertenciam ao sócio falecido, perfazendo um total de R\$3.735,00, representado por 3.735 cotas de R\$1,00 real cada uma.

CRISTIANE OLDONI CORA, brasileira, maior, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, professora, natural de Coronel Vivida – PR, nascida em 25/08/1975, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.164.740-0 SSP/PR, expedida em 12/04/2013 e do CPF nº 015.514.799-40, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont nº 105, Centro, em Coronel Vivida-Pr CEP-85.550-000, recebendo como herança 7,47% das cotas de capital que pertenciam ao sócio falecido, perfazendo um total de R\$3.736,00, representado por 3.736 cotas de R\$1,00 real cada uma.

LUCIDE SIMIONATO OLDONI, brasileira, maior, viúva, do lar, natural de Tucunduva – RS, nascida em 21/07/1947, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.172.765-9 - SSP/PR, expedida em 28/08/1984 e do CPF nº 003:892.639-31, residente e domiciliada na Rua Barão do Cerro Azul nº 183, Centro, em Coronel Vivida-Pr CEP-85.550-000, recebendo como herança 3,45% das cotas de capital que pertenciam ao sócio falecido, perfazendo um total de R\$1.722,00 representado por 1.722 cotas de R\$1,00 real cada uma.

Terceira: Ingressa na sociedade **ROSANGELA THEREZINHA OLDONI**, brasileira, maior, gerente, natural de Faxinal dos Guedes – SC, nascida em 13/11/1962, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.581.857-3 - SSP/PR, expedida em 30/10/2012 e do CPF nº 495.909.019-72, residente e domiciliada na Rua Barão do Cerro Azul nº 130, Centro, em Coronel Vivida-Pr CEP-85.550-000, recebendo como herança pelo falecimento da mãe IRES SANTINA GEHLEN OLDONI, 16.667 cotas, conforme Escritura Pública de Inventario do Espolio de Ires Santina Gehlen Oldoni Livro 175-N Folha 031 em 30/10/2019 do Tabelionato Kessler do Município de Coronel Vivida-PR.

Quarta: Retira-se da sociedade o sócio **ANTONIO OLDONI**, que possuía na sociedade 33.335 (trinta e três mil trezentas e trinta e cinco) quotas de capital social, no valor

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 09:40 SOB Nº 20197456855.
PROTOCOLO: 197456855 DE 06/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000046701. NIRE: 41201592901.
IRMAOS OLDONI LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA - ME
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº 79.848.826/0001-65 NIRE nº 41201592901



total de R\$ 33.335,00 (trinta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais), transferindo por doação os seus 50% de direito como meeiro, para a sócia ingressante **ROSANGELA THEREZINHA OLDONI**, brasileira, maior, gerente, natural de Faxinal dos Guedes - SC, nascida em 13/11/1962, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.581.857-3 - SSP/PR, expedida em 30/10/2012 e do CPF nº 495.909.019-72, residente e domiciliada na Rua Barão do Cerro Azul nº 130, Centro, em Coronel Vivida-Pr CEP-85.550-000, sendo 16.667 cotas e as outras 16.668 cotas a sócia ingressante adquiriu de direito através de herança pelo falecimento da mãe IRES SANTINA GEHLEN OLDONI, conforme Escritura Pública de Inventario do Espolio de Ires Santina Gehlen Oldoni Livro 175-N Folha 031 em 30/10/2019 do Tabelionato Kessler do Município de Coronel Vivida-PR.

Parágrafo único: Em decorrência da presente alteração contratual, o capital social inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, na importância de R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, de valor nominal de R\$: 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor	Percentual
Rosangela Therezinha Oldoni	33.335	33.335,00	66,67
Lucide Simionato Oldoni	1.722	1.722,00	3,45
Armino Oldoni Junior	3.736	3.736,00	7,47
Lucimara Oldoni Poletto	3.736	3.736,00	7,47
Lucineia Oldoni Martini	3.735	3.735,00	7,47
Cristiane Oldoni Cora	3.736	3.736,00	7,47
Totais	50.000	50.000,00	100%

Quinta: A administração da sociedade será exercida pelo administrador não sócio em caráter vitalício, irrevogável e irretirável, **ANTONIO OLDONI**, brasileiro, natural de Concordia - SC, viúvo, maior, nascido em 12/07/1936, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, na Rua Barão do Cerro Azul nº 130 - Bairro Centro - CEP: 85550-000, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº 590.655-5 - SSP/PR, e do CPF nº 005.802.109-44, com os poderes e atribuições de administrador, podendo assinar isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Sexta: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 09:40 SOB Nº 20197456855.
PROTOCOLO: 197456855 DE 06/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000046701. NIRE: 41201592901.
IRMAOS OLDONI LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA - ME
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº 79.848.826/0001-65 NIRE nº 41201592901

4



a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Sétima: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social não modificadas por este instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em via única, que se obrigam e aos seus herdeiros ou sucessores o cumprimento de todos os seus termos e cláusulas.

Coronel Vivida (PR), 28 de Novembro de 2.019

Lucide Simionato Oldoni
Espólio Armindo Oldoni

Antonio Oldoni
Antonio Oldoni

Rosângela Therezinha Oldoni
Rosângela Therezinha Oldoni

Lucide Simionato Oldoni
Lucide Simionato Oldoni

Armindo Oldoni Junior
Armindo Oldoni Junior

Lucimara Oldoni Poletto
Lucimara Oldoni Poletto

Lucineia Oldoni Martini
Lucineia Oldoni Martini

Cristiane Oldoni Cora
Cristiane Oldoni Cora

Testemunhas:

1) *Richard Pedro Knoth*
Richard Pedro Knoth
RG: 4.087.975 - SSP/SC

2) *Agenor João Rossetto*
Agenor João Rossetto
RG: 3.329.012-8 - SSP/PR

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 09:40 SOB Nº 20197456855.
PROTOCOLO: 197456855 DE 06/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000046701. NIRE: 41201592901.
IRMAOS OLDONI LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



TABELIONATO KESSLER
 Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro
 Coronel Vivida - PR - Fone/Fax: (46) 3232-1292

João Roque Kessler
 Tabelião PR

Selo Digital nº xE4Fp.8Xd7b.v8ayo, Controle: wrUqJ.52OML. Consulte em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Verdadeira as firmas de **ANTONIO OLDONI** e **ROSANGELA THEREZINHA OLDONI**, do que dou fé. *0003* 889266*. Coronel-Vivida-Paraná, 09 de dezembro de 2019.

Em Teste da Verdade
 Fernando André Kessler, Escrevente Juramentado



TABELIONATO KESSLER
 Fernando André Kessler
 Tabelião Subst.
 CORONEL VIVIDA - PARANÁ

TABELIONATO KESSLER
 Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro
 Coronel Vivida - PR - Fone/Fax: (46) 3232-1292

João Roque Kessler
 Tabelião PR

Selo Digital nº tDwxD.MWmQE.P9qma, Controle: mQUQm.r5jKw. Consulte em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Verdadeira as firmas de **LUCIDE SIMONATO OLDONI**, **ARMINDO OLDONI JUNIOR**, **LUCIMARA OLDONI POLETTO** e **CRISTIANE OLDONI CORA**, do que dou fé. *0002* 1102972*. Coronel Vivida-Paraná, 18 de dezembro de 2019.

Em Teste da Verdade
 João Roque Kessler, Tabelião

TABELIONATO KESSLER
 Fernando André Kessler
 Tabelião Subst.
 CORONEL VIVIDA - PARANÁ



TABELIONATO KESSLER
 João Roque Kessler
 Tabelião
 CORONEL VIVIDA - PARANÁ



2º Ofício de Registro Civil
 5º Tabelionato de Notas
 Elizabete Versori
 Tabelião Designada
 Fone/Fax: (45) 3224-5420

Selo P2QwW.fv55u.pclMd-IDA-
 BL.RoGwN
 Consulte o Selo Digital em <http://funarpen.com.br>
 RECONHEÇO e dou fé a firma de **LUCINEIA OLDONI MARTINI**, pela forma VERDADEIRA, Cascavel-PR, 21/12/2019 - 08:35:15h.

Em testemunho da verdade
 Selma da Silva
 Escrevente (547778)



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 09:40 SOB Nº 20197456855.
 PROTOCOLO: 197456855 DE 06/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000046701. NIRE: 41201592901.
 IRMAOS OLDONI LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.848.826/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/10/1970
NOME EMPRESARIAL IRMAOS OLDONI LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNERARIA SANTO ANTONIO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 96.03-3-04 - Serviços de funerárias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 96.03-3-03 - Serviços de sepultamento 96.03-3-99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BARAO DO CERRO AZUL	NÚMERO 146	COMPLEMENTO *****
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÓNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2001
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/03/2020** às **08:34:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IRMAOS OLDONI LTDA
CNPJ: 79.848.826/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:06:19 do dia 06/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2020.

Código de controle da certidão: **89B4.1C73.C534.62A2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021606730-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.848.826/0001-65**

Nome: **IRMAOS OLDONI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 578 /2020

CAD. : 79848826000165
NOME : IRMAOS OLDONI LTDA
CPF/CNPJ : 79.848.826/0001-65
ENDEREÇO : RUA BARAO DO CERRO AZUL N° 146
COMPLEMENTO :
BAIRRO : CENTRO
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP : 85550000

FINALIDADE: Licitação
DATA DE VALIDADE: 04/06/2020

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM QUALQUER TIPO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 613495679613495

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO: www.coronelvivida.pr.gov.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 06 de Março de 2020.

FORNECIMENTO GRATUITO.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 79.848.826/0001-65

Razão Social: ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA

Endereço: RUA BARAO DO CERRO AZUL 146 / CENTRO / CORONEL VIVIDA /
PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2020 a 31/03/2020

Certificação Número: 2020030201482991480708

Informação obtida em 06/03/2020 15:08:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRMAOS OLDONI LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 79.848.826/0001-65

Certidão nº: 6021029/2020

Expedição: 06/03/2020, às 15:10:08

Validade: 01/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e I R M A O S O L D O N I L T D A
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
79.848.826/0001-65, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO



Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná

Cartório do Distribuidor e Anexos
Maria Cristina Schulz - Distribuidor Titular

Certidão Negativa N. 445/2020

DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

IRMÃOS OLDONI LTDA

CNPJ 79.848.826/0001-65, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.

CEL. VIVIDA/PR, 09 de Março de 2020, 15:09:18

Maria Cristina Schulz
MARIA CRISTINA SCHULZ - TITULAR

02.432.042/0001-27

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS

Rua Clevelândia, 536
85550-000 - Coronel Vivida PR

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 09/03/20

Custas = R\$ 33,66

"Art.300 "anexo IV" do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná."
Nesta Comarca existe somente um ofício Distribuidor.

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: IRMAOS OLDONI LTDA		Protocolo: PRC2001634750			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41201592901	CNPJ 79.848.826/0001-65	Data de Ato Constitutivo 23/10/1970	Início de Atividade 23/10/1970		
Endereço Completo Rua BARAO DO CERRO AZUL, Nº 146, CENTRO - Coronel Vivida/PR - CEP 85550-000					
Objeto Social SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS; SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO; ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS.					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LUCINEIA OLDONI MARTINI	757.438.509-25	R\$ 3.735,00	Sócio	N	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ROSANGELA THEREZINHA OLDONI	495.909.019-72	R\$ 33.335,00	Sócio	N	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
CRISTIANE OLDONI CORA	015.514.799-40	R\$ 3.736,00	Sócio	N	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ARMINDO OLDONI JUNIOR	036.304.169-93	R\$ 3.736,00	Sócio	N	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LUCIMARA OLDONI POLETTO	797.560.429-15	R\$ 3.736,00	Sócio	N	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LUCIDE SIMIONATO OLDONI	003.892.639-31	R\$ 1.722,00	Sócio / INVENTARIANTE	N	
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
ANTONIO OLDONI	005.802.109-44				
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data	Número	002 / 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		ATIVA	
08/01/2020	20197456855			SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/03/2020, às 08:38:58 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QPVJXADL.



PRC2001634750

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



FUNERÁRIA SANTO ANTONIO

Antonio Oldoni & Irmão Ltda.

- Serviços Funerários em Geral
- Capelas
- Revestimentos
- Jazigos e Placas de bronze
- Transporte e Capelas Mortuárias



ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

IRMÃOS OLDONI LTDA.

Declaramos, para fins de participação no **Chamamento Público nº 02/2020**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação neste credenciamento e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias do referido credenciamento, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos do presente credenciamento.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida-PR, 09 de Março de 2020.

ANTONIO OLDONI
CPF: 005.802.109-44
RG: 590.655-5



FUNERÁRIA SANTO ANTONIO

Antonio Oldoni & Irmão Ltda.

- Serviços Funerários em Geral
- Capelas
- Revestimentos
- Jazigos e Placas de bronze
- Transporte e Capelas Mortuárias



ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa IRMÃOS OLDONI LTDA declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Coronel Vivida-PR, 09 de Março de 2020.

ANTONIO OLDONI
CPF:005.802.109-44
RG: 590.655-5



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 56

VÁLIDO ATÉ: 29/04/2020

Pelo presente, fica concedida licença para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfeitas a legislação em vigor conforme requerimento protocolado sob nº 0 de 01/06/1970

Inscrição Municipal: 540000000170 Inscrição Imobiliária: 101102030000100
CNPJ/CPF: 79.848.826/0001-65
Nome/Razão Social: IRMAOS OLDONI LTDA
Endereço: RUA BARAO DO CERRO AZUL Nr: 146 Bairro: CENTRO

Atividade Principal:
9603304 SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS

Atividade Secundária:
9603399 ATIVIDADES FUNERARIAS E SERVIÇOS RELACIO
2501 Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel
9603303 SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO
0
0

Observações:

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 09/03/20

7

Nº Alvará Lic. Sanitária: 110/2020
Cert. Bombeiros: 3.9.01.19.0000942708-40
Habite-se Definitivo:

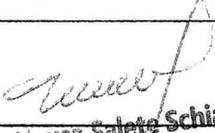
Dt. Validade Lic. Sanitária: 29/04/2020
Dt. Validade Bombeiros: 29/04/2020
Habite-se Funcionamento: 035/2020


Cariane L. L. de Freitas Bernieri

Fiscal de Tributos

Matrícula Nº 1294.7

Coronel Vivida - PR - Emitido em: 14/02/2020


Neusa Salete Schiavini
Lançador de Tributos
Matrícula 256

A validade do presente Alvará está condicionada ao recolhimento das taxas de regular funcionamento e cumprimento da legislação sanitária e segurança contra incêndio conforme CTM.

Página 1 (Principal)



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CORONEL VIVIDA

A Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002, Concede a Presente

LICENÇA SANITÁRIA Nº. 110 / 2020

RAZÃO SOCIAL **IRMÃOS OLDONI LTDA**

C.N.P.J. **79.848.826/0001-65** Área **306,75 m²**

ENDEREÇO **RUA BARAO DO CERRO AZUL 146**

BAIRRO **CENTRO**

RAMO DE ATIVIDADE **SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS**

RESPONSÁVEL **ANTONIO OLDONI**

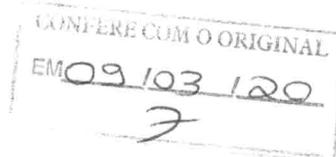
DATA DE VENCIMENTO **29/04/2020**

OBSERVAÇÕES

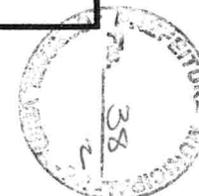


Miguel A. M. Carli
Chefe de Licenciamento
ERMV - PR 2711

Miguel A. M. Carli
CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
MIGUEL ANGELO MACHADO CARLI



Este documento deve ser Afixado em local visível ao público (art.166 - Código de Saúde do Paraná)





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO DE HABITE-SE Nº 035/2020
PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL
EXERCÍCIO 2020

A Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - Estado do Paraná, tendo em vista ao exarado no protocolo nº 0 com data de abertura **01.06.1970.**

Certificamos a pedido de: **IRMÃOS OLDONI LTDA.**

Que após termos vistoriado o local para Funcionamento de Estabelecimento Comercial constatamos que o local/obra em questão tem as seguintes características:

Loteamento: **CENTRO.**

Lote: **02.**

Quadra: **024.**

Número do Cadastro: **540000000170.**

Inscrição Cadastral: **01.01.102.0300.001.**

Endereço: **RUA BARRÃO DO CERRO AZUL Nº 146.**

Licença Sanitária nº: **110/2020**

Certificado de Vistoria Corpo de Bombeiros nº: **3.9.02.19.0000942708-40.**

Acessibilidade: **ATENDE A LEI DE ACESSIBILIDADE.**

Ramo de Atividade: **SERVIÇOS DE FUNERARIAS.**

CARACTERÍSTICA DA OBRA:

Área comercial: **306,75 m²;**

Vedação – **Alvenaria;**

Cobertura – **Telha de fibrocimento;**

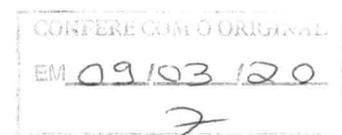
Piso – **cerâmico;**

Forro – **PVC;**

Pintura – **Acrílica;**

Após vistoria constatamos estar à mesma em condições de ser utilizada para os fins acima citados.

Obs.: Este documento não tem validade para Averbação da Obra junto ao INSS e R.G.I;



CORONEL VIVIDA – PR, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

EUCIDES LUTZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18 913 D/PR

Obs.: Este documento não tem validade para Averbação da Obra junto ao INSS e R.G.I;



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
2SGBI - SPCIP CORONEL VIVIDA



CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.02.19.0000942708-40

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

ANTONIO OLDONI E IRMÃO LTDA - ME

Nome Fantasia: FUNERARIA SANTO ANTONIO

CPF/CNPJ: 79.848.826/0001-65

Código da Atividade Econômica (CNAE):

9603/3-04 - SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS

9603/3-03 - SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO

9603/3-99 - ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS

ANTERIORMENTE

Logradouro: RUA BARÃO DO CERRO AZUL Número: 146

Bairro: CENTRO Município: CORONEL VIVIDA-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 631,00 m²

Área Vistoriada: 306,75 m²

Ocupação: F-2 - LOCAL RELIGIOSO E VELÓRIO

Capacidade de Público: 61 PESSOAS

Uso de GLP: NÃO PERMITIDO

Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

OBSERVAÇÕES

Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018.

Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante.

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.

O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 29 de Abril de 2020

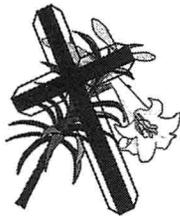
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 09/03/20

7



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



FUNERÁRIA SANTO ANTONIO

Antonio Oldoni & Irmão Ltda.

- Serviços Funerários em Geral
- Capelas
- Revestimentos
- Jazigos e Placas de bronze
- Transporte e Capelas Mortuárias



ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

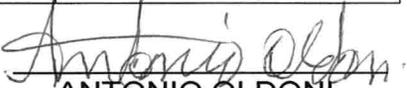
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

IRMÃOS OLDONI LTDA, CNPJ nº 79.848.826/0001-65, sediada, na Rua Barão Do Cerro Azul, 146 centro na Cidade de Coronel Vivida-PR, Declaro que concordamos executar os serviços e fornecimentos constantes no edital de **Chamamento Público nº 02/2020**, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UND.	CÓD. PMCV	Descrição	Valor Unitário a Ser Pago R\$	Valor Total Estimado R\$
1	30	UN	3031	URNA SIMPLES ADULTA: URNA MORTUÁRIA POPULAR SIMPLES, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA MACIÇA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINUS, SOBRETAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXADO NA TAMPA, REVESTIDO COM FORRO EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL BRANCO, BABADO DE NÃO TECIDO 50G. BRANCO, DEVERÁ CONTER 04 (QUATRO) CHAVETAS LATONADAS NA COR PRATEADA, 06 (SEIS) ALÇAS TIPO DURA, DEVERÁ SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR SEM BRILHO E TRAVESSEIRO SOLTO.	360,00	10.800,00
2	20	UN	3032	URNA SIMPLES INFANTIL: URNA MORTUÁRIA POPULAR SIMPLES, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA MACIÇA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINUS, SOBRETAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXADO NA TAMPA, REVESTIDO COM FORRO EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL BRANCO, BABADO DE NÃO TECIDO 50G. BRANCO, DEVERÁ CONTER 04 (QUATRO) CHAVETAS LATONADAS NA COR PRATEADA, 06 (SEIS) ALÇAS TIPO DURA, DEVERÁ SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR SEM BRILHO E TRAVESSEIRO SOLTO.	210,00	4.200,00
3	2.500	KM	3038	TRANSLADO, DO CORPO DO LOCAL DE FALECIMENTO ATÉ O ESTABELECIMENTO DA AGENCIA FUNERÁRIA, DA AGENCIA FUNERÁRIA ATÉ O LOCAL DO VELÓRIO E DO VELÓRIO ATÉ O CEMITÉRIO.	1,98	4.950,00
4	15	KM	11399	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE CORPO COM HIGIENIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DE CONSERVAÇÃO	350,00	5.250,00
Valor Total Estimado R\$					25.200,00	

Coronel Vivida-PR, 09 de Março de 2020.


ANTONIO OLDONI

PROCOLO Nº 49.530/20

Em: 09.03.20 h: 17:18

Jones
FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FUNERÁRIOS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2020
RAZÃO SOCIAL: ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA-ME
CNPJ: 79.848.826/0001-65
ENDEREÇO: Rua Barão do Cerro Azul, 146 centro na cidade de Coronel Vivida-PR
TELEFONE: (46) 3232-1532
E-MAIL: uniteccv@yahoo.com.br



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Forneecedor			
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="79848826000165"/>
Nome	<input type="text"/>		
Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 79848826000165!



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 197456855
- **DATA DO PROTOCOLO:** 06/01/2020
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 41201592901
- **ARQUIVAMENTO:** 20197456855
- **EMPRESA:** IRMAOS OLDONI LTDA

 Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTU3ODQ4NTUxOF8xOTc0NTY4NTUucGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1939995988)

ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA - ME
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº 79.848.826/0001-65 NIRE nº 41201592901



Espolio de ARMINDO OLDONI falecido em data de 14/06/2017, brasileiro, natural de Concordia - SC, casado pelo regime de comunhão universal de bens, maior, nascido em 15/03/1943, empresário, residente e domiciliado na Rua Barão do Cerro Azul, nº 183 - Bairro Centro - CEP: 85550-000 - Coronel Vivida-Pr, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 912.323 - SSP/PR expedida em 26/11/1971 e do CPF sob nº: 015.955.989-87, neste ato representado pela Inventariante e Herdeira **LUCIDE SIMIONATO OLDONI**, brasileira, maior, viúva, do lar, natural de Tucunduva - RS, nascida em 21/07/1947, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.172.765-9 - SSP/PR, expedida em 28/08/1984 e do CPF nº 003.892.639-31, residente e domiciliada na Rua Barão do Cerro Azul nº 183, Centro, em Coronel Vivida-Pr CEP-85.550-000, nomeada conforme Escritura Pública de Inventário do Espólio de Armindo Oldoni Livro 175-N, folhas 081/083 em 18/11/2019 do Tabelionato Kessler do Município de Coronel Vivida-Pr

ANTONIO OLDONI, brasileiro, natural de Concordia - SC, viúvo, maior, nascido em 12/07/1936, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, na Rua Barão do Cerro Azul nº 130 - Bairro Centro - CEP: 85550-000, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº 590.655-5 - SSP/PR expedida em 03/03/2015, e do CPF nº 005.802.109-44, únicos sócios da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de: **ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA - ME**, com sede nesta cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, Rua Barão do Cerro Azul nº 146 - Centro - CEP: 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº 79.848.826/0001-65, com contrato social de constituição arquivado na JUCEPAR sob nº 41201592901 em data de 23/10/1970, sexta e última alteração e consolidação sob nº 20109194241 em 17/09/2010, e enquadrada no Simples Nacional, termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, resolvem alterar seu contrato social, mediante cláusulas a seguir:

Primeira: Altera-se a razão social da empresa de **ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA - ME** para **IRMAOS OLDONI LTDA**.

Segunda: Em decorrência do falecimento do sócio Armindo Oldoni, e conforme Escritura Pública de Inventário do Espólio de Armindo Oldoni Livro 175-N, folhas 081/083 do Tabelionato Kessler do Município de Coronel Vivida-Pr, é admitido na sociedade os seguintes sócios herdeiros:

ARMINDO OLDONI JUNIOR, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, natural de Coronel Vivida - PR, nascido em 15/03/1982, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.855.079-5 SSP/PR, expedida em 05/09/1989 e do CPF nº 036.304.169-93, residente e domiciliado na Rua Barão do Cerro Azul nº 283, Centro, em Coronel Vivida-Pr CEP-85.550-000, recebendo como herança 7,47% das cotas de capital que pertenciam ao sócio falecido, perfazendo um total de R\$3.736,00 representado por 3.736 cotas de R\$1,00 real cada uma.

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 09:40 SOB Nº 20197456855.
PROTOCOLO: 197456855 DE 06/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000046701. NIRE: 41201592901.
IRMAOS OLDONI LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

2

ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA - ME
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº 79.848.826/0001-65 NIRE nº 41201592901

LUCIMARA OLDONI POLETTO, brasileira, maior, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, professora, natural de Coronel Vivida – PR, nascida em 10/10/1968, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.164.742-6 SSP/PR, expedida em 18/05/1992 e do CPF nº 797.560.429-15, residente e domiciliada na Localidade de Flor da Serra, Zona rural, em Coronel Vivida-Pr CEP-85.550-000, recebendo como herança 7,47% das cotas de capital que pertenciam ao sócio falecido, perfazendo um total de R\$3.736,00, representado por 3.736 cotas de R\$1,00 real cada uma.

LUCINEIA OLDONI MARTINI, brasileira, maior, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, auxiliar administrativa, natural de Coronel Vivida – PR, nascida em 23/08/1970, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.164.741-8 SSP/PR, expedida em 19/09/1990 e do CPF nº 757.438.509-25, residente e domiciliada na Rua Manoel Ribas nº 2357, apto 104, Centro, em Cascavel-Pr CEP-85.801-230, recebendo como herança 7,47% das cotas de capital que pertenciam ao sócio falecido, perfazendo um total de R\$3.735,00, representado por 3.735 cotas de R\$1,00 real cada uma.

CRISTIANE OLDONI CORA, brasileira, maior, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, professora, natural de Coronel Vivida – PR, nascida em 25/08/1975, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.164.740-0 SSP/PR, expedida em 12/04/2013 e do CPF nº 015.514.799-40, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont nº 105, Centro, em Coronel Vivida-Pr CEP-85.550-000, recebendo como herança 7,47% das cotas de capital que pertenciam ao sócio falecido, perfazendo um total de R\$3.736,00, representado por 3.736 cotas de R\$1,00 real cada uma.

LUCIDE SIMIONATO OLDONI, brasileira, maior, viúva, do lar, natural de Tucunduva – RS, nascida em 21/07/1947, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.172.765-9 - SSP/PR, expedida em 28/08/1984 e do CPF nº 003:892.639-31, residente e domiciliada na Rua Barão do Cerro Azul nº 183 , Centro, em Coronel Vivida-Pr CEP-85.550-000, recebendo como herança 3,45% das cotas de capital que pertenciam ao sócio falecido, perfazendo um total de R\$1.722,00 representado por 1.722 cotas de R\$1,00 real cada uma.

Terceira: Ingressa na sociedade **ROSANGELA THEREZINHA OLDONI**, brasileira, maior, gerente, natural de Faxinal dos Guedes – SC, nascida em 13/11/1962, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.581.857-3 - SSP/PR, expedida em 30/10/2012 e do CPF nº 495.909.019-72, residente e domiciliada na Rua Barão do Cerro Azul nº 130 , Centro, em Coronel Vivida-Pr CEP-85.550-000, recebendo como herança pelo falecimento da mãe IRES SANTINA GEHLEN OLDONI, 16.667 cotas, conforme Escritura Pública de Inventario do Espolio de Ires Santina Gehlen Oldoni Livro 175-N Folha 031 em 30/10/2019 do Tabelionato Kessler do Município de Coronel Vivida-PR.

Quarta: Retira-se da sociedade o sócio **ANTONIO OLDONI**, que possuía na sociedade 33.335 (trinta e três mil trezentas e trinta e cinco) quotas de capital social, no valor

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 09:40 SOB Nº 20197456855.
PROTOCOLO: 197456855 DE 06/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000046701. NIRE: 41201592901.
IRMAOS OLDONI LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA - ME
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº 79.848.826/0001-65 NIRE nº 41201592901



total de R\$ 33.335,00 (trinta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais), transferindo por doação os seus 50% de direito como meeiro, para a sócia ingressante **ROSANGELA THEREZINHA OLDONI**, brasileira, maior, gerente, natural de Faxinal dos Guedes - SC, nascida em 13/11/1962, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.581.857-3 - SSP/PR, expedida em 30/10/2012 e do CPF nº 495.909.019-72, residente e domiciliada na Rua Barão do Cerro Azul nº 130, Centro, em Coronel Vivida-Pr CEP-85.550-000, sendo 16.667 cotas e as outras 16.668 cotas a sócia ingressante adquiriu de direito através de herança pelo falecimento da mãe IRES SANTINA GEHLEN OLDONI, conforme Escritura Pública de Inventário do Espólio de Ires Santina Gehlen Oldoni Livro 175-N Folha 031 em 30/10/2019 do Tabelionato Kessler do Município de Coronel Vivida-PR.

Parágrafo único: Em decorrência da presente alteração contratual, o capital social inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, na importância de R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, de valor nominal de R\$: 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor	Percentual
Rosangela Therezinha Oldoni	33.335	33.335,00	66,67
Lucide Simionato Oldoni	1.722	1.722,00	3,45
Armindo Oldoni Junior	3.736	3.736,00	7,47
Lucimara Oldoni Poletto	3.736	3.736,00	7,47
Lucineia Oldoni Martini	3.735	3.735,00	7,47
Cristiane Oldoni Cora	3.736	3.736,00	7,47
Totais	50.000	50.000,00	100%

Quinta: A administração da sociedade será exercida pelo administrador não sócio em caráter vitalício, irrevogável e irretirável, **ANTONIO OLDONI**, brasileiro, natural de Concordia - SC, viúvo, maior, nascido em 12/07/1936, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, na Rua Barão do Cerro Azul nº 130 - Bairro Centro - CEP: 85550-000, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº 590.655-5 - SSP/PR, e do CPF nº 005.802.109-44, com os poderes e atribuições de administrador, podendo assinar isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Sexta: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 09:40 SOB Nº 20197456855.
PROTOCOLO: 197456855 DE 06/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000046701. NIRE: 41201592901.
IRMAOS OLDONI LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA - ME
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº 79.848.826/0001-65 NIRE nº 41201592901

4

a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Sétima: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social não modificadas por este instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em via única, que se obrigam e aos seus herdeiros ou sucessores o cumprimento de todos os seus termos e cláusulas.

Coronel Vivida (PR), 28 de Novembro de 2019

TABFJONAT^o KESSLER

Lucide Simionato Oldoni

Espólio Armindo Oldoni

Antonio Oldoni

Antonio Oldoni

TABFJONAT^o KESSLER

Rosângela Therezinha Oldoni

Rosângela Therezinha Oldoni

Lucide Simionato Oldoni

Lucide Simionato Oldoni

Armindo Oldoni Junior

Armindo Oldoni Junior

Lucimara Oldoni Poletto

Lucimara Oldoni Poletto

Lucineia Oldoni Martini

Lucineia Oldoni Martini

Cristiane Oldoni Cora

Cristiane Oldoni Cora

2^a Of. de Reg. Civil
5^o Tab. de Notas

Testemunhas:

1)

Richard Pedro Knoth

Richard Pedro Knoth
RG: 4.087.975 - SSP/SC

2)

Agenor João Rossetto

Agenor João Rossetto
RG: 3.329.012-8 - SSP/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 09:40 SOB Nº 20197456855.
PROTOCOLO: 197456855 DE 06/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000046701. NIRE: 41201592901.
IRMAOS OLDONI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



TABELIONATO KESSLER João Roque Kessler PR
 Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro
 Coronel Vivida - PR - Fone/Fax: (46) 3232-1292
 Tabelião

Selo Digital nº xE4Fp.8Xd7b.v8ayo, Controle: wRqJ.520ML. Consulte em
<http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Verdadeira as firmas de **ANTONIO OLDONI** e **ROSANGELA
 THEREZINHA OLDONI**, do que dou fé. *0003* 889288*. Coronel Vivida-Paraná, 08
 de dezembro de 2019.

Em Teste da Verdade
 Fernando Andrey Kessler, Escrevente Juramentado



TABELIONATO KESSLER
 Fernando Andrey Kessler
 Tabelião Subst.
 CORONEL VIVIDA - PARANÁ

TABELIONATO KESSLER João Roque Kessler PR
 Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro
 Coronel Vivida - PR - Fone/Fax: (46) 3232-1292
 Tabelião

Selo Digital nº tDwxO.MWmQE.P9qma, Controle: mQUQm.r5jKw. Consulte em
<http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Verdadeira as firmas de **LUCIDE SIMONATO OLDONI**, **ARMINDO
 OLDONI JUNIOR**, **LUCIMARA OLDONI POLETTO** e **CRISTIANE OLDONI CORA**, do
 que dou fé. *0002* 1102972*. Coronel Vivida-Paraná, 18 de dezembro de 2019.

Em Teste da Verdade
 João Roque Kessler, Tabelião

TABELIONATO KESSLER
 Fernando Andrey Kessler
 Tabelião Subst.
 CORONEL VIVIDA - PARANÁ

TABELIONATO KESSLER
 João Roque Kessler
 Tabelião
 CORONEL VIVIDA - PARANÁ



2º Ofício de Registro Civil
 5º Tabelionato de Notas
 Elizabete Versori
 Tabelião Designada
 Fone/Fax: (45) 3224-5420

Selo P2QwW.fv55u.pclmD-IDA-
 BL.RoGwN
 Consulte o Selo Digital em
<http://funarpen.com.br>
 RECONHEÇO e dou fé a firma
 de **LUCINEIA OLDONI MARTINI**;
 Pela forma VERDADEIRA, Cas-
 cavel-PR, 21/12/2019 -
 08:35:15h.

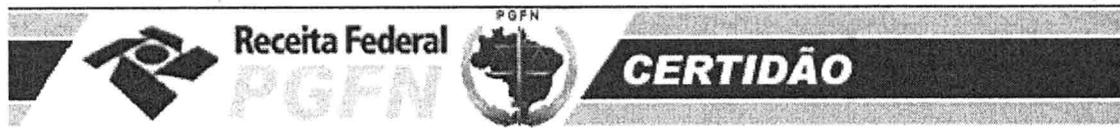
Em testemunho da verdade
 Selma da Silva
 Escrevente (547778)



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 09:40 SOB Nº 20197456855.
 PROTOCOLO: 197456855 DE 06/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000046701. NIRE: 41201592901.
 IRMAOS OLDONI LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 79.848.826/0001-65

Data da Emissão : 06/03/2020

Hora da Emissão : 15:06:19

Código de Controle da Certidão : 89B4.1C73.C534.62A2

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 06/03/2020, com validade até 02/09/2020.

[Página Anterior](#)

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da
Fazenda

**Confirmação de C**

Receita PR

Sefanet

Expresso

Informações do Documento

Certidão 021606730-51

Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática

Fornecida para o CNPJ 79.848.826/0001-65
IRMAOS OLDONI LTDA

Emissão 06/03/2020 15:07:49

Data de Validade 04/07/2020

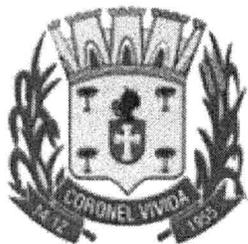
[Voltar](#)

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

Localização





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 578 /2020

CAD. : 79848826000165
NOME : IRMAOS OLDONI LTDA
CPF/CNPJ : 79.848.826/0001-65
ENDEREÇO : RUA BARAO DO CERRO AZUL N° 146
COMPLEMENTO :
BAIRRO : CENTRO
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP : 85550000

FINALIDADE: Licitação
DATA DE VALIDADE: 04/06/2020

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM QUALQUER TIPO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 613495679613495

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO: www.coronelvivida.pr.gov.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 06 de Março de 2020.

FORNECIMENTO GRATUITO.



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 79.848.826/0001-65

Razão social: ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
02/03/2020	02/03/2020 a 31/03/2020	2020030201482991480708
12/02/2020	12/02/2020 a 12/03/2020	2020021202512058046927
24/01/2020	24/01/2020 a 22/02/2020	2020012402531399073082
05/01/2020	05/01/2020 a 03/02/2020	2020010502273196280061
17/12/2019	17/12/2019 a 15/01/2020	2019121702592442785955
28/11/2019	28/11/2019 a 27/12/2019	2019112804041910617842
09/11/2019	09/11/2019 a 08/12/2019	2019110903214755475774
21/10/2019	21/10/2019 a 19/11/2019	2019102102340080214689
02/10/2019	02/10/2019 a 31/10/2019	2019100202171630254950
13/09/2019	13/09/2019 a 12/10/2019	2019091303123203390485
25/08/2019	25/08/2019 a 23/09/2019	2019082502360717117211
06/08/2019	06/08/2019 a 04/09/2019	2019080602590788930236
18/07/2019	18/07/2019 a 16/08/2019	2019071802342895966191
06/06/2019	29/06/2019 a 28/07/2019	2019062902312968614209
10/06/2019	10/06/2019 a 09/07/2019	2019061001300741632801
22/05/2019	22/05/2019 a 20/06/2019	2019052202155341597217
03/05/2019	03/05/2019 a 01/06/2019	2019050302503991131086
14/04/2019	14/04/2019 a 13/05/2019	2019041401162167464580
26/03/2019	26/03/2019 a 24/04/2019	2019032603074407990406
07/03/2019	07/03/2019 a 05/04/2019	2019030702495442032999
16/02/2019	16/02/2019 a 17/03/2019	2019021602470337322020
28/01/2019	28/01/2019 a 26/02/2019	2019012801505124781646
09/01/2019	09/01/2019 a 07/02/2019	2019010902472863241424
21/12/2018	21/12/2018 a 19/01/2019	2018122102544081118901
02/12/2018	02/12/2018 a 31/12/2018	2018120202470321388720
13/11/2018	13/11/2018 a 12/12/2018	2018111304314910523922
25/10/2018	25/10/2018 a 23/11/2018	2018102504472205931642
04/10/2018	04/10/2018 a 02/11/2018	2018100402255732220987
15/09/2018	15/09/2018 a 14/10/2018	2018091502151355908207

07/08/2018	07/08/2018 a 05/09/2018	2018080702295756366945
19/07/2018	19/07/2018 a 17/08/2018	2018071902524171505907
30/06/2018	30/06/2018 a 29/07/2018	2018063002475815749318
11/06/2018	11/06/2018 a 10/07/2018	2018061101444902441454
23/05/2018	23/05/2018 a 21/06/2018	2018052302203939748344
04/05/2018	04/05/2018 a 02/06/2018	2018050403075638100513
15/04/2018	15/04/2018 a 14/05/2018	2018041502134181744370
27/03/2018	27/03/2018 a 25/04/2018	2018032703235537367510
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	



Resultado da consulta em 12/03/2020 10:50:48

Voltar

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO **AUTÊNTICO**.



IIRE (Sede) 1201592901	CNPJ 79.848.826/0001-65	Data de Ato Constitutivo 23/10/1970	Início de Atividade 23/10/1970
----------------------------------	-----------------------------------	---	--



Endereço Completo

Rua BARAO DO CERRO AZUL, Nº 146, CENTRO - Coronel Vivida/PR - CEP 85550-000

Objeto Social

SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS; SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO; ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS.

Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
UCIMARA OLDONI BOLETO	797.560.429-15	R\$ 3.736,00	Sócio	N	
ARMINDO OLDONI UNIOR	036.304.169-93	R\$ 3.736,00	Sócio	N	
CRISTIANE OLDONI DORA	015.514.799-40	R\$ 3.736,00	Sócio	N	
ROSANGELA THEREZINHA OLDONI	495.909.019-72	R\$ 33.335,00	Sócio	N	
UCINEIA OLDONI MARTINI	757.438.509-25	R\$ 3.735,00	Sócio	N	
UCIDE SIMIONATO OLDONI	003.892.639-31	R\$ 1.722,00	INVENTARIANTE / Sócio	N	

Dados do Administrador

Nome ANTONIO OLDONI	CPF 005.802.109-44	Término do mandato
-------------------------------	------------------------------	---------------------------

Último Arquivamento

Data 8/01/2020	Número 20197456855	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	Situação ATIVA Status SEM STATUS
--------------------------	------------------------------	--	---

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/03/2020, às 08:38:58 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **QPVJXADL**.



PRC2001634750

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

Secretário Geral



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 161/2020

PROTOCOLO INTERNO Nº 49.530/2020

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 12.03.2020

Preliminarmente à autorização solicitada mediante requerimento para credenciamento no Chamamento Público 02/2020, expedido pela empresa Irmãos Oldoni Ltda, para prestar serviços funerários para atendimento às famílias de pessoas que se encontram em situações de vulnerabilidade social, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 36/2020

PROTOCOLO INTERNO Nº 49.530/2020

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 12.03.2020

Informamos a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento do credenciamento de empresa para prestar serviços funerários para atendimento às famílias de pessoas que se encontram em situações de vulnerabilidade social, com a empresa Irmãos Oldoni Ltda, para os fins previstos na Lei nº 8666/93.

OR/UN	Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	3.3.90.39.53	000	2376

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 025365/O-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 38/2020

PROTOCOLO INTERNO Nº 49.530/2020

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Dra Pricila Gregolin Gugik
Advogada

Data: 12.03.2020

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do contrato, referente ao credenciamento da empresa Irmãos Oldoni Ltda, para prestar serviços funerários para atendimento às famílias de pessoas que se encontram em situações de vulnerabilidade social.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2020

CREDENCIAMENTO Nº 02/2020 INEXIGIBILIDADE Nº xx/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, residente e domiciliado em Coronel Vivida - PR, ao fim assinado, doravante designada CONTRATANTE de um lado e, de outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida XXXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXX, na cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX (XXXXXXX), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal, XXXXXXXXXXXX, portador do CPF sob o nº XXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estado xxxxxx, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Chamamento Público nº 02/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo único: O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme abaixo especificado:

ITEM, QTDE ESTIMADA, DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL ESTIMADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAIS DOS SERVIÇOS

Parágrafo único: A CONTRATADA deverá realizar os serviços funerários a pessoas carentes do município em local adequado e instalado no perímetro urbano da cidade de Coronel Vivida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Parágrafo único: O valor total estimado deste contrato é de R\$ xxx (xxxxxxx), conforme valores unitários detalhados na cláusula primeira, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda do município.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E ALTERAÇÕES

A vigência do contrato será de xx (xxx) dias, iniciando-se em xx de xxxx de 2020 até xx de xxxx de 2021.

Parágrafo Primeiro: As quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de vigência do contrato, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério da CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal e aceitação pelo Departamento competente.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo terceiro: Caso no dia previsto no parágrafo segundo não tenha expediente no CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo quarto: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

Parágrafo quinto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

I - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

II - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo único: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

OR/UN	Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	3.3.90.39.53	000	2376

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Parágrafo único: Os valores unitários a serem pagos pelos serviços não serão reajustados durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATRASO DE PAGAMENTO

Parágrafo único: O atraso no pagamento de qualquer das mensalidades por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias dá a CONTRATADA o direito à interrupção dos serviços contratados, ficando condicionada a retomada na prestação dos serviços contratados, mediante prévio pagamento das parcelas em atraso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil e criminal.

Parágrafo segundo: A má qualidade dos serviços ou o descumprimento de obrigações poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.

Parágrafo terceiro: Compete à CONTRATADA, a responsabilidade direta pela execução de todos os serviços, na conformidade do edital.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA, obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, com todas as condições de habilitação exigidas no edital, sob pena de os pagamentos não serem realizados.

Parágrafo quinto: A CONTRATADA **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades previstas no contrato e na Lei de licitações, sem prejuízo da responsabilização criminal.

Parágrafo sexto: Em hipótese alguma, o prestador do serviço poderá realizar qualquer cobrança relativa ao serviço, diretamente ao usuário, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos por este Contrato, bem como orientar o usuário a pleitear o reembolso posterior junto ao Município de Coronel Vivida/PR. É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais, a qualquer título, por parte do prestador dos serviços, em relação aos usuários;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;



II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE, para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, compromete-se a seguir à risca os procedimentos exigíveis, para um bom atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo Contratante.

Parágrafo primeiro: O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Contratada e a Contratada obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização do fornecimento dos produtos ora contratados.

Parágrafo segundo: O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a Contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo terceiro: A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Contratada, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quarto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do contrato a Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. Carmen Broch Fraron, nomeada através do Decreto nº 6.495 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato.

Parágrafo Quinto: A fiscalização do Contrato caberá aos fiscais, a Servidora Municipal Sra. Aline Mari dos Santos Canova, nomeada através do Decreto nº 4.632 de 17 de novembro de 2011, e da servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo oitavo: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

Parágrafo primeiro: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

Parágrafo terceiro: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

f) má qualidade no atendimento.

Parágrafo quarto: Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo



fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

Parágrafo quinto: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

Parágrafo sexto: Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

Parágrafo sétimo: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2020.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Inexigibilidade de Licitação - Chamamento Público nº 02/2020. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de contratação de empresa para a realização de serviços funerários nos termos do Chamamento Público nº 002/2020.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa a presente análise:
 - a) Requerimento para Credenciamento e documentos da empresa Irmãos Oldoni Ltda. (fls. 02/55);
 - b) Ofício nº 161/2020 - Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Elaboração das minutas do edital e do contrato; Remessa à Assessoria Jurídica para aprovação da modalidade e das minutas (fl. 56);
 - c) Ofício nº 036/2020 - Parecer Contábil (fl. 57);
 - d) Ofício nº 038/2020 - Solicitação de análise jurídica da minuta do Contrato (fl. 58);
 - e) Minuta do Contrato (fl. 59/64);
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do contrato elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo se trata de serviços de exames especializados.

6. A Lei Federal nº 8.666/93, estabeleceu os objetivos e os princípios gerais que disciplinam as licitações e os contratos administrativos. O intuito maior deste normativo foi, de certa maneira, moralizar a Administração, os negócios públicos e os contratos administrativos em todos os níveis. Para tanto, o legislador estabeleceu os dois principais objetivos da licitação: a seleção da melhor proposta e o oferecimento de igualdade de oportunidades aos participantes.

7. Assim, quando se verifica a necessidade de a Administração contratar realiza-se a licitação, visto que esta não pode contratar livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em contratarem com a Administração e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade.

8. Outro requisito é a seleção da melhor proposta, que será realizada segundo critérios objetivos previamente estabelecidos, levando-se em conta as que forem apresentadas por interessados que pretendam contratar com a entidade obrigada a licitar e que atenderem ao seu chamamento, promovido mediante o instrumento convocatório disciplinador de todo os procedimentos - o edital.

9. O credenciamento é apenas a transferência para particulares de uma atividade técnica, meramente instrumental, não configurando delegação de poder de polícia, nem, muito menos, de serviço público.

10. O entendimento é balizado pelo estudo do TCU conforme TC-008.797/95-5, veja-se:

1 - dar ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, podendo a Administração utilizar-se suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional;

2 - fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento;

3 - fixar, de forma criteriosa, tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais, e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados;

4 – consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex), da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

5 – estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;

6 – permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;

7 – prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando que notifique ao TCU, com antecedência fixada no termo;

8 – possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e

9 – fixar as regras que devem ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. Proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco)

11. Este estudo do Tribunal de Contas da União serviu de base para várias decisões desse tribunal, entre as quais podem se citar: Decisão 104/1995, Decisão 656/1995, Decisão 324/2000, Decisão 1027/2000, Decisão 112/1997, Decisão 98/2000, Decisão 324/1998.

12. Portanto, encontra-se consolidado junto ao Tribunal de Contas da União o entendimento de que o sistema de credenciamento 'por inexigibilidade de licitação' (art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93) é um procedimento lícito.

13. **Inclusive o Chamamento Público, utilizando-se da sistemática do credenciamento, encontra respaldo na Lei Municipal nº 2.157/09, sendo que a formalização contratual se dá por meio da inexigibilidade de licitação.**

Da Minuta do Contrato

14. O processo licitatório deve ser instruído com a minuta do contrato- o que foi atendido.

Dos Documentos Apresentados pela Empresa Requerente:

15. Entende-se que os documentos apresentados pela empresa Irmãos Oldoni Ltda. estão em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 002/2020.

CONCLUSÃO



16. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que o instrumento contratual está em condições de ser firmado, ressalvando-se as advertências constantes no parecer da Assessora Jurídica expedido em 26/12/2019 para o Chamamento Público nº 002/2020, além de que a conveniência e a oportunidade da contratação deve ser avaliada pelo Chefe do Poder Executivo.

17. Ademais, há que se atentar para as Leis Municipais nº 2.801 e 2.802/2017 que dispõem sobre o Sistema Único da Assistência Social e a concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública da Assistência Social, respectivamente, cumprindo os requisitos nelas previstos quando da concessão do benefício objeto deste procedimento.

18. Recomenda-se seja realizada uma fiscalização minuciosa da prestação dos serviços, a fim de verificar o cumprimento das obrigações contratuais, notadamente a constante na Cláusula Oitava, Parágrafos Quinto e Sexto, do instrumento contratual.

19. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

18. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração Superior.

Coronel Vivida, 24 de março de 2020.

Pricila G. Gugik

OAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 201/2020

PROTOCOLO INTERNO Nº 49.530/2020

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 27.03.2020

Com base nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a contratação através de inexigibilidade de licitação, referente o credenciamento da empresa Irmãos Oldoni Ltda, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 02/2020.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2020, de 02 de Janeiro de 2020, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada na Editora Juriti Ltda, em 04 e 05 de janeiro de 2020 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 06 de janeiro de 2020.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2020

Ref. Normativa: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Fundo Municipal de Assistência Social	2. DATA DA EMISSÃO 27.03.2020	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 25, "Caput"	4. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2020		
5. OBJETO Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços funerários às pessoas em situações de vulnerabilidade social do município de Coronel Vivida.			6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (X) CONTRATO () ESCRITURA/REGISTRO		
7. FORNECEDOR () CADASTRADO (X) NÃO CADASTRADO	8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (X) FEDERAL (X) ESTADUAL (X) FGTS (X) MUNICIPAL (X) TRABALHISTA		9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Nada a Informar		
10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: A contratação de serviços, objeto deste processo é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Artigo 25, "Caput" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A empresa Irmãos Oldoni Ltda, apresentou toda documentação para credenciamento atendendo ao edital de Chamamento Público para credenciamento nº 02/2020.					
11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A empresa contratada atende todos os requisitos e critérios exigidos para elaboração de trabalhos de tal natureza. Portanto está credenciada a executar bom trabalho e atender plena e satisfatoriamente o solicitado.					
12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor total estimado é de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Este valor é compatível com o praticado no mercado para trabalhos de tal natureza.					
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
OR/UN	Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	3.3.90.39.53	000	4637
14. QUANTIDADE Diversos	15. UNIDADE Diversos	16. PREÇO TOTAL ESTIMADO R\$ 25.200,00	17. DATA BASE 27.03.2020	18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Mensal conforme Execução.	
19. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA Irmãos Oldoni Ltda CNPJ nº, 79.848.826/0001-65 Rua Barão do Cerro Azul, 146 - centro Coronel Vivida - Pr			20. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA 30 de março de 2020 a 13 de março de 2021		
21. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo. DATA: 27.03.2020 NOME: ADEMIR ANTONIO AZILIERO					
22. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO			23. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratifico o presente processo DATA: 27.03.2020 NOME: FRANK ARIEL SCHIAVINI		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2020

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 35/2020, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços funerários às pessoas em situações de vulnerabilidade social do município de Coronel Vivida, com a empresa Irmão Oldoni Ltda, CNPJ sob nº 79.848.826/0001-65, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 02/2020. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Iniciando-se na data de 30 de março de 2020 e com término em 13 de março de 2021.

Publique-se.

Coronel Vivida, 27 de março de 2020.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE NEGIABILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2020. Processo Licitatório nº 35/2020. RATIFICADO, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8880/2014, o presente parecer jurídico da Dra. Priscila Gregolin Gugli, advogada desta Município, declara inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços funerários às pessoas em situações de vulnerabilidade social, sob o regime de contratação direta, com a empresa Imbens Obituária Ltda. CNPJ nº 17.848.826/0001-65, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 02/2020. O valor total estimado e ser pago é de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) incidendo na data de 30 de março de 2020 e quitado em parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em 03 de março de 2021. Publicadas: Coronel Vívida, Coronel Vívida, 27 de março de 2020. Franci Aniel Schvartz, Prefeita Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DISPONDO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, OS QUAIS PRESTARÃO SERVIÇOS JUNTO ÀS ESCOLINHAS E TREINAMENTOS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVA COMO FUTSAL, BASQUETEBOLE, VOLEIBOL, KICKBOXING, VOLEI DE AREIA, TENIS DE MESA, BOCHA, BADMINTON ENTRE OUTROS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES LOCAL E HORÁRIO: Praça Angelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes até as 09:00h do dia 14 de abril de 2020. Abertura dos envelopes, às 09:00h do dia 14 de abril de 2020. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 205.230,68. Prazo de execução: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívida, 30 de março de 2020. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2020
O Município de Coronel Vívida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 04/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA E PEDRA E CIMENTADA, COM FUNDAMENTO EM PROJETO, ABERTURA ÀS 08:00 (oito horas) do dia 30 de abril de 2020, na sala de licitações do Município de Coronel Vívida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vívida - Pr. Protocolo dos Envelopes, até as 09:00 (nove horas) do dia 30 de abril de 2020. O valor máximo total estimado é de R\$ 102.675,00. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações: (046) 3232-8300. Coronel Vívida, 30 de março de 2020. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02/2019
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - SENIA
CNPJ Nº 17.284.001/21-53
Cláusula Primeira - Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de prazo mas vantagens ao município, foi prorrogado o prazo de validade do contrato de 20 de março de 2020 até 30 de outubro de 2020.
Cláusula Segunda - Disposições Gerais
Haverá em todas as cláusulas disposições contratuais que não contrariem o presente Edital.
Bom Sucesso do Sul - PR, 16 de março de 2020.

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL
Considerando o Processo Administrativo nº 06/2020, Edital de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 20/2020, com objeto "Aquisição de Gênero Alimentício: Pícolas, para Comemoração ao Dia Internacional da Mulher", considerando que estamos vivendo uma pandemia de ordem mundial, considerando a necessidade de garantir a segurança e a saúde das participantes, sendo que deve ser respeitado um período (quarentena) de 14 dias, sem a realização de eventos de qualquer natureza, evitando aglomeração de pessoas, considerando que 2020 é um ano atípico, considerando que o evento em comemoração ao Dia da Mulher não será realizado no corrente ano, considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 4º, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.
DECIDO:
A sem o interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, REVOGAR e ARQUIVAR o Processo Licitatório nº 66/2020, na Modalidade Pregão Presencial nº 20/2020.
Publicadas: Chopinzinho, 27 de março de 2020. Alvaro Denis Ceni Scroffo, Prefeito.

MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 022/2018
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2018 firmado em 22/03/2018, tendo como objeto: contratação de empresa para coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destino final aos resíduos provenientes dos serviços de saúde, inclusive remédios vencidos, denominados pelas normas da ABNT de contaminados, através da incineração, quinzenalmente às quintas-feiras, conforme expresso na Pregão Presencial nº 014/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Benschid, 708 - Centro - Saúde do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº 5.143.125-1 PR e CPF nº 924.728.779-00, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/n. CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.075.904/0001-10, e Inscrição Estadual, com sede na Estrada Principal S/N - Ljinha São Roque, representada por VALDEMAR JOSE SPELMANN, RG nº 5.014.044-0 e CPF nº 666.251.909-00. TIPO DO ADITIVO: prazo e valor. VALOR DO ADITIVO: Para este período estima-se o valor mensal de R\$ 1.720,00 (um mil setecentos e vinte reais) perfazendo o total de R\$ 20.640,00 (vinte mil seiscentos e quarenta reais). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 22/03/2021. DATA DE ASSINATURA: 20/03/2020.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 061 DE 30 DE MARÇO DE 2020.
SÚMULA: Concede diária pela prestação de serviço fora do domicílio.
RESOLUÇÃO Nº 062 DE 30 DE MARÇO DE 2020.
SÚMULA: Altera e concede férias coletivas aos empregados permanentes de setores da Unidade dos Municípios Consorciados do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.
RESOLUÇÃO Nº 063 DE 30 DE MARÇO DE 2020.
SÚMULA: Altera e concede férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/diarij>

EDITAL DE NULIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 01/2020 DA APAC/PATO BRANCO
Presidente da APAC - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 04.818.483/0001-97, fundada em 31 de agosto de 2001, sediada na Rua Celeste Macielin, nº491, Jardim Floresta, neste Município de Pato Branco, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do Edital nº 01/2020, publicado no Diário do Sudoeste do dia 10 de março de 2020, edição 7592, página B8, Convocação para o 8º Chamamento Público cujo objeto é teste eletivo para fins de credenciamento para vagas de funcionários para contratação imediata e cadastro reserva. Tal cancelamento ocorre como base no surgimento da pandemia do COVID-19, cumprindo assim as recomendações das autoridades municipal, estadual e federal de que não haja aglomerações de pessoas, e como também objetiva contribuir com o bem estar da população. Cabe informar ainda que tão logo seja restabelecida a situação da pandemia, será publicado novo edital. Tal Edital de Nulidade de Chamamento Público Nº 01/2020 da APAC/ PATO BRANCO pode ser visualizado no <https://www.facebook.com/profile.php?id=100009741495816>.

Pato Branco, 30 de março de 2020.

Lucia Cordova Mello
Presidente da APAC

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

DECRETO Nº 038/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.
Institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em saúde do COVID-19, altera o horário de expediente interno dos Departamentos Públicos Municipais, e dá outras providências.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/diarij>, edição do dia 31 de MARÇO de 2020, conforme Lei Autorizativa nº 027 de 07 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020

Registro de Preços Nº 11/2020

- UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul - Pr, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 13/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus recapados, fornecimento de material e serviço de recapagem, duplagem e vulcanização de pneus, para o atendimento de todos os Departamentos Municipais, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia 15/04/2020, às 09h00min. o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 30 de março de 2020.

Josiane Felle
Pregoeira

Oração para pedir uma graça

Meu Jesus, eu vos deposito toda minha confiança.
Vós sabeis de tudo, Pai e Senhor do universo, sois o Rei dos reis.
Vós que fizestes o paralítico andar, o morto voltar a viver,
o leproso a sorrir
Vós que vedes as minhas angústias, as minhas lágrimas.
Bem sabes Divino Amigo como preciso alcançar de Vós esta graça.
Graça (pedir a graça com fé)
A minha conversa Convosco Mestre, me dá animo e alegria para viver.
Só de Vós espero com fé e confiança (pedir a graça com fé).
Fazei Divino Jesus que antes de terminar esta conversa que torço vosso durante 9 dias eu alcance esta Graça que peço com Fé.
Com gratidão publicarei esta oração para que outros que precisem de Vós, aprendam a ter Fé e confiança na Vossa Misericórdia.
Ilumine meus passos, assim como o sol ilumina todos os dias o amanhecer e testemunha a nossa conversação. Jesus tenho com Vós a minha fé.
Cada vez mais aumenta a minha fé.

(Fazer essa oração por 9 dias consecutivos.
Publicar logo depois publicar) m. S.



DENGUE: APENAS VOCÊ PODE VIRAR ESTE JOGO



NÃO COLOQUE SUA FAMÍLIA EM RISCO. ELIMINE O MOSQUITO DA SUA CASA.

- Rejeite água de chuva.
- Coloque areia nos vasos e plantas.
- Mantenha as calhas sempre limpas.
- Mantenha a lixeira bem fechada.
- Deixe garrafas sempre viradas.
- Tempe os tonéis e calhas de água.

DIÁRIO DO SUDOESTE
www.diariodosudoeste.com.br



SUMÁRIO

Executivo.....	01
Licitações.....	01

EXECUTIVO

LICITAÇÕES

ERRATA AO EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

Considerando o disposto no item 4, subitem 4.1, Anexo X e Cláusula Quinta da minuta do contrato do edital da Tomada de Preços nº 02/2020, que trata quanto as divergências do projeto executivo e seus anexos, em acordo com o ofício nº 041/2020 expedido pela Divisão de Estudos e Projetos, NO MEMORIAL DESCRITIVO, altera-se o item "2.2 PLACA DE OBRA, BARRACO, LOCAÇÃO E TAPUME" devendo ser considerado o item "2.2. LOCAÇÃO DE OBRA-A locação dos módulos deverá ser realizada de forma convencional através do método de gabarito de tábuas corridas e pontaleadas ou cavaletes, devendo ser respeitados os recuos e afastamentos previstos no projeto arquitetônico. Quaisquer dúvidas no momento da locação deve ser contactado o responsável técnico para esclarecimento". Coronel Vivida, 27 de março de 2020. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CPL. Euclides Luiz Weiss, Engenheiro do Município.

Cod327403

TERMO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

Presente documento se trata da DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida – APAE.

O inciso VI do artigo 30 da Lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, regulamenta a questão da dispensa do Chamamento Público, senão vejamos:

"Art. 30: A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: "(....)" VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executados por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. "(....)".

Bem como, o inciso II do artigo 31 da Lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, dispõe:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

"(....)"II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, "(....)".

No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e, em conformidade com o art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014, e Parágrafo Terceiro da Lei Municipal nº 2973/2020, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA, inscrita no CNPJ sob nº 80.870.397/0001-01, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em consonância com a Lei Municipal nº 2973/2020, em seu Art. 1º, Inciso I.

Conforme previsto no art. 32, § 2º da Lei 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta dispensa e inexigibilidade de chamamento público.

Publique-se. Coronel Vivida, 27 de março de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod327401

TERMO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

O Presente documento se trata da DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA – APMI.

O inciso VI do artigo 30 da Lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, regulamenta a questão da dispensa do Chamamento Público, senão vejamos:

"Art. 30: A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: "(....)" VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executados por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. "(....)".

Bem como, o inciso II do artigo 31 da Lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, dispõe:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

"(....)"II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, "(....)".

No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e, em conformidade com o art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014, e Parágrafo Terceiro da Lei Municipal nº 2973/2020, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA – APMI, inscrita no CNPJ sob nº 77.485.530/0001-00, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R\$ 82.127,00 (oitenta e dois mil e cento e vinte e sete reais), em consonância com a Lei Municipal nº 2973/2020, em seu Art. 1º, Incisos II e III.

Conforme previsto no art. 32, § 2º da Lei 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta dispensa e inexigibilidade de chamamento público.

Publique-se. Coronel Vivida, 27 de março de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod327405

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2020

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 04/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA c. Abertura as 09:00 (nove horas) do dia 30 de abril de 2020, na sala de licitações do Município de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida – Pr. Protocolo dos Envelopes: até às 09:00 (nove horas) do dia 30 de abril de 2020. O valor máximo total estimado é de R\$ 102.675,00. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 30 de março de 2020. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod327406

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DISPONDO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, OS QUAIS, PRESTARÃO SERVIÇOS JUNTO AS ESCOLINHAS E TREINAMENTOS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVA COMO: FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, KICKBOXING, VÔLEI DE AREIA, TÊNIS DE MESA, BOCHA, BADMINTON ENTRE OUTROS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 14 de abril de 2020. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 14 de abril de 2020. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 266.239,68. Prazo de execução: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 30 de março de 2020. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod327407

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2020. Processo Licitatório nº 35/2020, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Prícila Gregolin Gugik, advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços funerários às pessoas em situações de vulnerabilidade social do município de Coronel Vivida, com a empresa Irmãos Oldoni Ltda, CNPJ sob nº 79.848.826/0001-65, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 02/2020. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Iniciando-se na data de 30 de março de 2020 e com término em 13 de março de 2021. Publique-se. Coronel Vivida, Coronel Vivida, 27 de março de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod327471